



Fls. 1069
Proc. 6860/0
Rubr. (D)

Fls. 1056
Proc. 6860/05
Rubr. (D)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 050/2007 - COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 06 de novembro de 2007

Dos Técnicos: Geza de Faria Arbocz - Técnico Especializado
Mariana Graciosa Pereira - Analista Ambiental
Wanderlei Reinecke - Analista Ambiental

Ao Coordenador: Júlio Henrichs de Azevedo
COTRA/CGTMO/DILIC

Assunto: Vistoria realizada à rodovia BR-319, entre as cidades de Porto Velho/RO e Manaus/AM, entre os dias 17 e 21 de setembro de 2007.

Processo: 02001.006721/2006-42

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os resultados da vistoria técnica realizada entre os dias 17 e 21 de setembro deste ano, ao empreendimento denominado BR-319, rodovia compreendida entre as cidades de Manaus, no Estado do Amazonas e Porto Velho, no Estado de Rondônia.

A rodovia BR-319 foi motivo de divergência entre DNIT e IBAMA, tendo posicionamentos antagônicos quanto aos procedimentos de licenciamento ambiental do empreendimento, devido às obras a serem realizadas pelo DNIT.

Este IBAMA, após vistoria em 2005 em toda a extensão da rodovia, constatou que a rodovia possui trechos diferenciados em relação à situação de manutenção do pavimento asfáltico e estado de conservação ambiental do entorno, e assim orientou o DNIT quanto a diferentes procedimentos de licenciamento ambiental de acordo com cada trecho específico identificado.

Assim, a problemática relacionava-se à exigência de EIA/RIMA para o trecho da rodovia entre o trecho entre as coordenadas geográficas 20M 743419 / 9537436 e UTM 20M 482233 / 9196086, aproximadamente entre os km's 177,8 e 655,7 da rodovia, com cerca de 450km de extensão, o qual demanda licenciamento ambiental ordinário, tendo em vista que as obras relacionam-se à reconstrução / pavimentação da rodovia (com segmentos sem cobertura asfáltica ou com pavimento completamente deteriorado). Quanto ao restante da rodovia, ou seja, entre os Km's 0,0 e 177, e Km's 655,7 e 877,4 podiam ser realizado termos de compromisso com o DNIT para a sua regularização ambiental.

O DNIT, por sua vez, argumentava que a rodovia BR-319 em toda a sua extensão deveria ser objeto de regularização ambiental através da Portaria Interministerial 273/2004, pois considerava que as obras na rodovia somente restringiam-se à restauração do pavimento asfáltico. No entanto, as intervenções a serem realizadas relacionavam-se à reconstrução da rodovia, com realização de desmatamentos, substituição de obras-de-arte, implantação de acostamentos, alagamento de plataforma, revitalização da base, abertura e utilização de grande volume de jazidas e áreas de apoio, e troca integral de todo o pavimento asfáltico.

JGJA
(D)



Para tentar dirimir esta questão envolvendo conflito de posicionamentos entre o DNIT e IBAMA foi instaurada Comissão de Arbitragem junto à Advocacia-Geral da União, desde outubro de 2005, buscando a resolução desta problemática entre esses órgãos federais. Em recentes tratativas no âmbito dessa Câmara, foi firmado Termo de Acordo e Compromisso entre DNIT e IBAMA de modo a adequar o licenciamento e regularização ambiental da rodovia BR-319. Tendo sido assinado em junho de 2007, nos seguintes termos, com alguns ajustes quanto às quilometragens dos trechos:

MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO		KM INICIAL	KM FINAL
SEGMENTO A	MANAUS – TRAVESSIA DO RIO TUPUNÃ (OU TUPANA)	0,00	177,8
SEGMENTO B	ENTRONCAMENTO BR-230(A) - INÍCIO TRAVESSIA RIO MADEIRA (PORTO VELHO)	655,7	877,4
AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE (PAVIMENTAÇÃO/RECONSTRUÇÃO)		KM INICIAL	KM FINAL
SEGMENTO C	TRAVESSIA RIO TUPUNÃ (OU TUPANA) – FIM DAS OBRAS (TOTALIZANDO 72,2 KM)	177,8	250
AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE (PAVIMENTAÇÃO/RECONSTRUÇÃO) (COM DEMANDA DE EIA/RIMA)		KM INICIAL	KM FINAL
FIM DAS OBRAS SEGMENTO C - ENTRONCAMENTO BR-230(A)		250	655,7

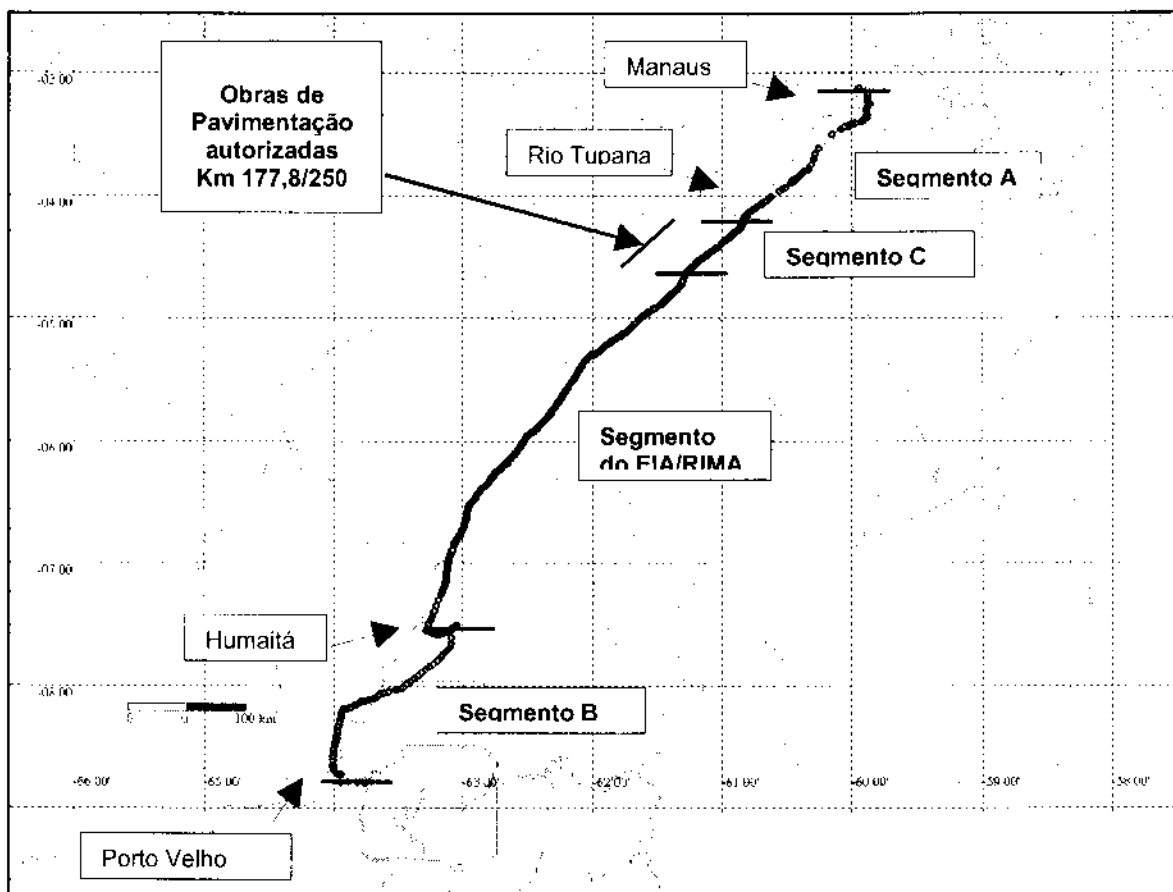
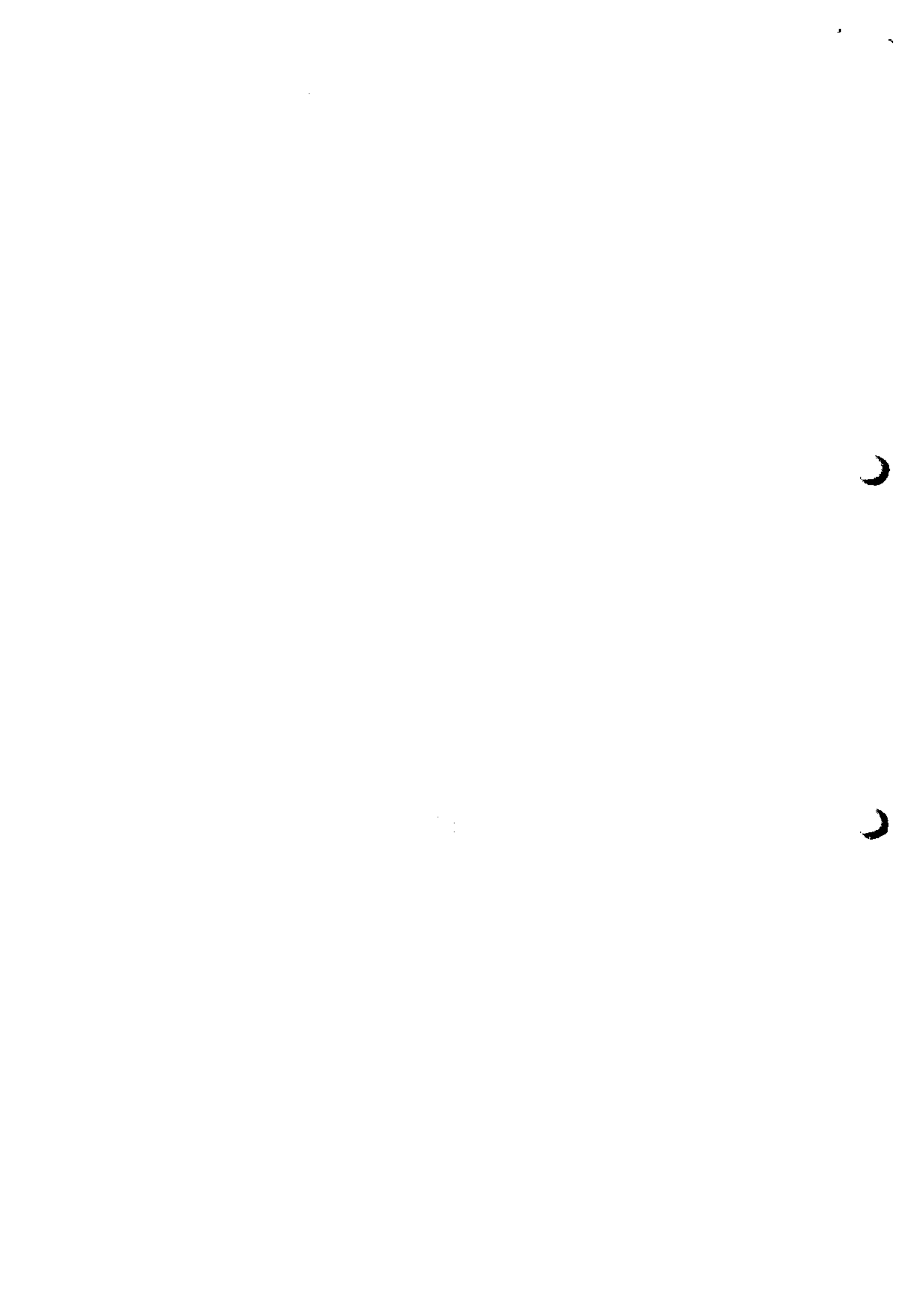


Figura 1: Visão geral da rodovia entre Porto Velho/RO e Manaus/AM, com localização dos Segmentos constantes do Termo de Acordo e Compromisso.

Para o Segmento entre os Km's 250 e 655,7 foi estabelecido entre IBAMA e DNIT que este trecho demanda licenciamento ambiental ordinário da rodovia pelo IBAMA, somente dando-se continuidade a essas obras deste trecho, após a atestação da viabilidade ambiental do empreendimento, e posterior emissão da devida Licença de Instalação.

No SEGMENTO C acima (Km 177,8 ao 250) o DNIT ficou autorizado a proceder a finalização das obras de pavimentação/reconstrução e a instalação/substituição de obras-de-arte, bem como a mitigação dos impactos ambientais já desenvolvidos, recuperação das áreas degradadas, e controle e prevenção dos processos erosivos.



1031
08/05

Fis.	4038
Proc.	600/05

Nos segmentos SEGMENTOS A e B ficaram autorizadas as obras de manutenção, conservação e restauração, bem como recuperação dos passivos ambientais da rodovia, excetuando do objeto do Termo a autorizações para a exploração de jazidas, "bota-fora", construção de canteiros, acessos e remoção de vegetação e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.

Assim, foi acordado via Termo de Compromisso que os licenciamentos ambientais das áreas de apoio nos segmentos A, B e C seriam realizadas pelos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente, ou seja, as jazidas e áreas de empréstimo, bota-foras (depósitos de material excedente), depósitos de materiais (areia, seixos, cascalhos, argila etc) e canteiros-de-obra. Quanto às necessárias Autorizações de Supressão de Vegetação para a faixa de domínio da rodovia seriam de responsabilidade deste IBAMA.

Nestes segmentos A, B e C foi acordado que as obras-de-arte especiais relacionadas às pontes a serem construídas no rio Castanho, rio Tupunã ou Tupana, rio Igapó-açu e rio Madeira, entre outras pontes, dependerão de licenciamento ambiental a ser realizado junto ao IBAMA. Bem como em relação à duplicação, alargamento ou instalação de pontes nestes segmentos dependem de licenciamento específico neste Instituto.

Para os segmentos A, B e C foram requisitados diversos Programas Ambientais de controle e monitoramento dos impactos gerados, entre eles o Plano de Gerenciamento Ambiental, Plano Ambiental de Construção, Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Passivos Ambientais para as áreas já impactadas pelo empreendimento neste segmento, Programa de Monitoramento de Fauna, Programa de Monitoramento de Qualidade da Água, Programa de Educação Ambiental, Programa de Comunicação Social, Programa de monitoramento e controle da faixa de domínio, Plano de Gerenciamento de Riscos e Plano de Ação de Emergência, levantamento de demandas de supressão e intervenção em Áreas de Preservação Permanente, entre outras informações.

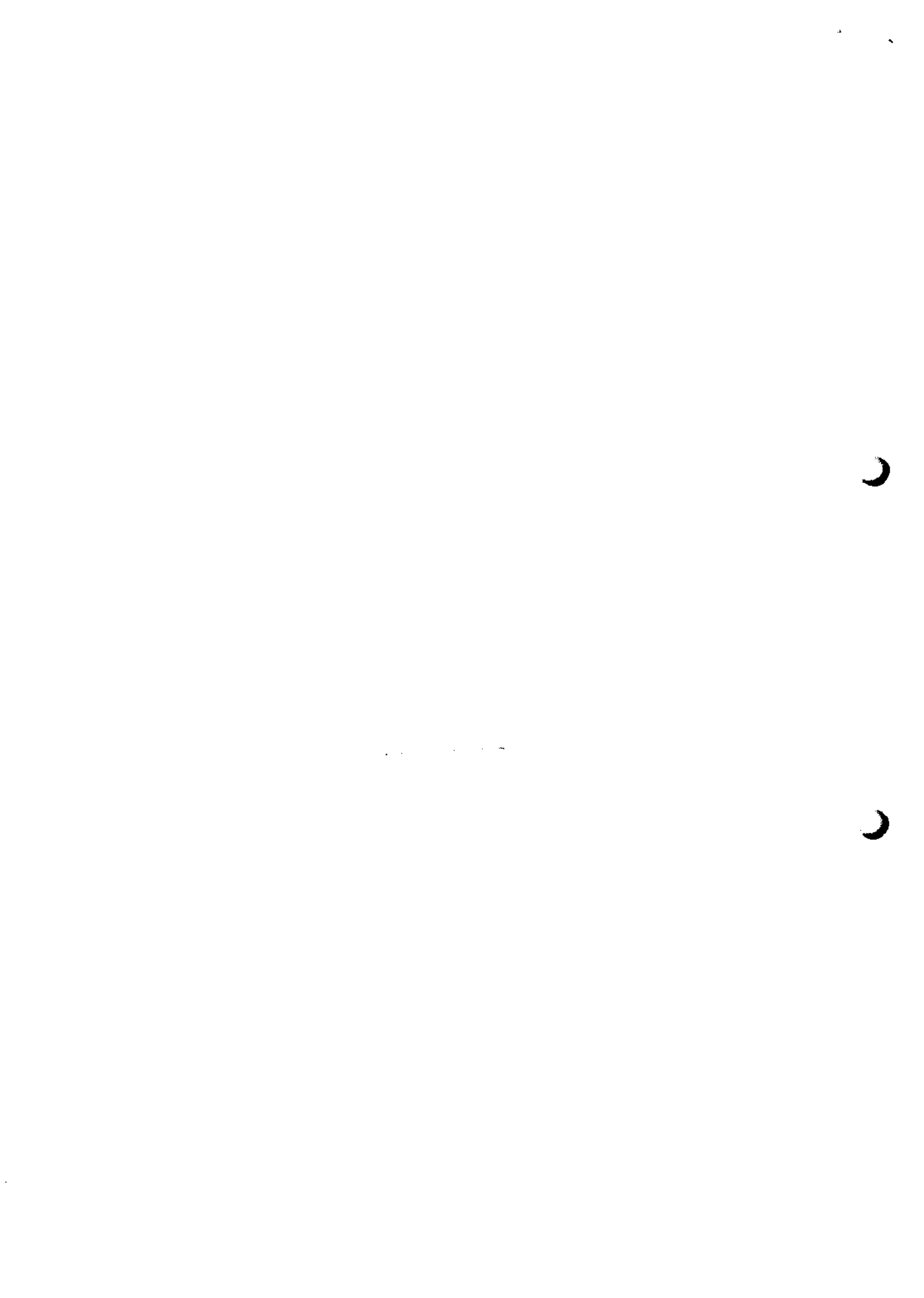
Destaca-se no entanto, que desde 2005, e mesmo com as divergências à época entre DNIT e IBAMA, a Construtora GAUTAMA Ltda, contratada pelo DNIT para a realização das obras entre os Km's 166 e 370, não requereu qualquer pedido de licenciamento ambiental neste IBAMA, para a utilização de áreas de apoio às obras, bem como solicitação de desmatamentos. Desta forma, este Instituto em 2006 levantou todos os locais nesse segmento que estavam sendo utilizados de forma irregular, relacionadas às áreas de empréstimo (jazidas de material), bota-foras (locais de deposição de material excedente), áreas de apoio (depósitos de material de construção, canteiros-de-obra, usinas de asfalto), substituição de obras-de-arte; ou outras ações executadas pela empresa GAUTAMA de forma irregular, como desmatamentos, ocupação e/ou intervenção em Áreas de Preservação Permanente, assoreamento e/ou aterramento de rios e igarapés, entre outros.

Assim, em 2006 foram emitidos diversos Autos de Infração em desfavor da Construtora GAUTAMA Ltda, relacionados à:

- Abertura e utilização de Áreas de Empréstimo (22 áreas), Bota-foras (05 áreas), Áreas de Apoio (05 áreas) e Canteiro-de-obra (01 área);
- Substituição/Implantação de Obras-de-arte (total de 35 bueiros);
- Implantação de caminhos de serviço/desvios (04 pontos);
- Desmatamento / Ocupação de Irregular de Áreas de Preservação Permanente, em 41 locais com dimensões variáveis;
- Desmatamento de área florestal, objeto de especial preservação, nos seguintes itens e áreas (hectare), em desacordo com o Artigo 50 da Lei nº 9605/1998 e Artigo 37 do Decreto nº 3179/1999:
- Desmatamento de área florestal sem autorização, em 30 locais com dimensões variáveis;
- Lançamento de resíduos e/ou detritos (lixo e esgoto) em desacordo com normas e regulamentos;
- Causar poluição por lançamento de detritos em desacordo com normas e regulamentos (assoreamento de cursos d'água), em 21 cursos hídricos.

Quanto a esses ilícitos foi elaborado o Relatório de Vistoria 026/2006/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, que lista todas essas ocorrências, inclusive este documento balizou as sanções administrativas contra a Construtora GAUTAMA Ltda. Vale destacar que todas as áreas relacionadas à Jazidas e Áreas de Empréstimo, Bota-foras, Áreas de Apoio/ depósitos de materiais e o canteiro-de-obra

MJP.



1077
 (086005)
 1

Fis. 1059
 Proc. 086005
 00

foram embargados na mesma ação fiscalizatória, além de estarem embargadas desde 2006 a abertura de novas áreas similares e a instalação de novas obras-de-arte sem a devida autorização do IBAMA.

No entanto, atualmente o DNIT rescindiu, em 2007, o contrato com a Construtora GAUTAMA para pavimentação/reconstrução da rodovia neste trecho, passando sua responsabilidade ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção. Assim, a vistoria neste trecho foi realizada objetivando a verificação da situação atual das obras neste trecho, bem como atualizar os dados referentes às jazidas, áreas de empréstimo, canteiro-de-obras e áreas de apoio embargadas pelo IBAMA em 2006. Tal constatação servirá para verificar se houve a abertura de novas áreas ou a instalação de novas obras-de-arte sem a respectiva autorização ambiental, comparando-os com os dados levantados no Relatório de Vistoria 026/2006/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, o que, em caso positivo, demandará novas sanções administrativas contra a Construtora GAUTAMA.

DESENVOLVIMENTO DA VISTORIA

A vistoria contou com a participação de técnicos desta Diretoria, bem como representantes da CGMAB/DNIT e técnica da Estação Ecológica do Cuniã do Instituto Chico Mendes. Para melhor logística da vistoria optou-se iniciá-la em Porto Velho/RO, seguindo a rodovia até o entroncamento com a BR-230(A), posteriormente a segunda parte da rodovia foi iniciada a partir de Manaus/AM e chegando até o Km 250 da mesma, ponto de finalização das obras.

Assim, para facilitar o entendimento e a localização do pontos notáveis e características ambientais constatadas em vistoria optou-se pela apresentação em separado de cada Segmento da rodovia, como citado no Termo de Acordo e Compromisso:

SEGMENTO B	KM INICIAL	KM FINAL
ENTRONCAMENTO BR-230(A) - INÍCIO TRAVESSIA RIO MADEIRA (PORTO VELHO/RO)	655,7	877,4

Iniciando desde a Travessia da balsa no rio Madeira em Porto Velho até o entroncamento com a BR-230(A) - rodovia Transamazônica -, nas proximidades de Humaitá/AM. Na vistoria de 2005 feita pelo IBAMA, este trecho possuía boas a médias condições de trafegabilidade e algumas obras de manutenção do pavimento asfáltico, sendo as obras previstas foram enquadradas à época como intervenções de Restauração, conforme Portaria Interministerial PI - nº 273/04.

Houve a divisão do Segmento B da rodovia em diversos lotes de obras, promovida pelo DNIT de acordo com cada construtora contratada para as intervenções, tal separação foi efetuada da forma a seguir:

LOTES (ordem à partir de Porto Velho)	CONSTRUTORA	TRECHO (informações DNIT)	Coordenadas UTM (vistoria)		EXTENSÃO
			Início	Fim	
Lote 04	SAB	Km 872,4 (rio Madeira) - 813,6	20L 398905/ 9034120	20L 397201/ 9086744	58,8 km
Lote 03	5º Batalhão de Engenharia de Construção	Km 813,6 - 763,6	20L 397201/ 9086744	20L 438926/ 9108850	50,0 km
Lote 02	Construtora Castilho	Km 763,6 - 718,6	20L 438926/ 9108850	20M 475284/ 9133009	45,0 km
Lote 01	7º Batalhão de Engenharia de Construção	Km 718,6 - 678,6	20M 475284/ 9133009	20M 491444/ 9165438	45,0 km
Lote 05	7º Batalhão de Engenharia de Construção	Km 655,3 - 678,6 (e mais 6,7 km - acesso à Humaitá)	20M 470295 / 9163994	20M 491444/ 9165438	22,9 km

Lote 04 - como a vistoria foi iniciada a partir da travessia de balsa do rio Madeira, em Porto Velho, o Lote 04 foi o primeiro a ser vistoriado. Segundo o observado este trecho apresenta quase metade da extensão do Lote com as obras de restauração do pavimento e adequação do acostamento já finalizadas, restando ainda em segmentos alternados do lote a execução de obras de recapeamento

MJP.



do pavimento, além da sinalização vertical e horizontal, e também obras de manutenção de alguns bueiros já existentes.

Destaca-se ainda que o projeto da ponte sobre o rio Madeira, não pertencente a este Lote, está sendo licenciada pelo DNIT junto à SEDAM/RO (Orgão Estadual de Meio Ambiente de Rondônia), e que, segundo informações do DNIT, estará prestes a ser emitida a Licença Prévia por esse órgão. No entanto, segundo o Termo de Acordo e Compromisso a ponte sobre o rio Madeira deverá ser ter seu processo de licenciamento conduzido pelo IBAMA, mesmo que posteriormente à emissão da Licença Prévia.

Como as obras de terraplanagem necessárias ao acostamento e alargamento da plataforma já foram realizadas não necessidade neste Lote de demandas de material para instalação de jazidas ou áreas de empréstimo.



Figura 2: segmento do Lote 04 já finalizado

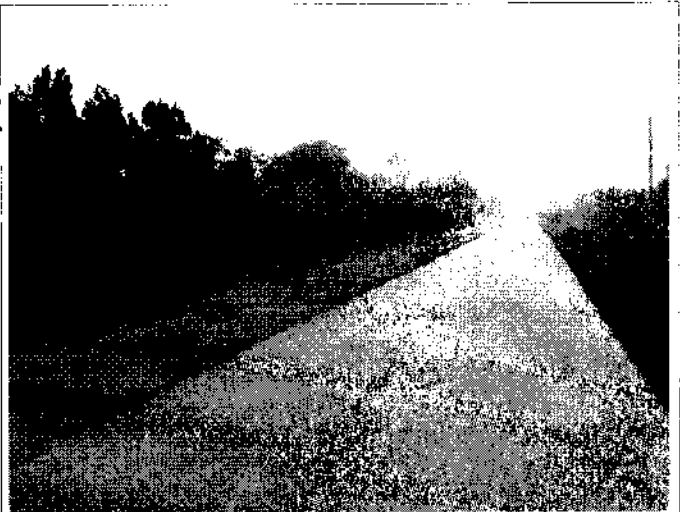


Figura 3: segmento com demanda de recapeamento e finalização da instalação do pavimento.

Neste Lote são previstas obras de alargamento de pontes, as quais foram construídas na época de pavimentação da rodovia e somente ocupando meia-pista. Nestas pontes serão necessárias intervenções em Área de Preservação Permanente, que demandarão a realização da caracterização da vegetação e do quantitativo de supressão/intervenção, informações estas que deverão ser posteriormente encaminhadas pelo DNIT. A vegetação das pontes, em sua maioria, encontra-se degradada, salvo alguns casos onde há interceptação de vegetação de maior porte, segundo pode ser visualizado a seguir.

Destaca-se que deverá ser esclarecido também se haverá necessidade de instalação de canteiro provisório para essas obras nas pontes, e descrição se haverá demanda de material de empréstimo para os aterros. Além disso, será necessário a retirada dos restos de antigas pontes de madeira laterais à ponte atual, possivelmente utilizadas como alternativa de tráfego durante a construção da ponte.

As pontes vistoriadas neste Lote foram:

Ponte Km 848,9 - Igarapé Bem-te-vi (Coordenada UTM 20L 391597 / 9056095)	Dimensões: 20,00 x 10,80
---	--------------------------

MJP.



7074
6860/05

Fis. 106
Proc. 6860/05
Rubrica



Figura 4

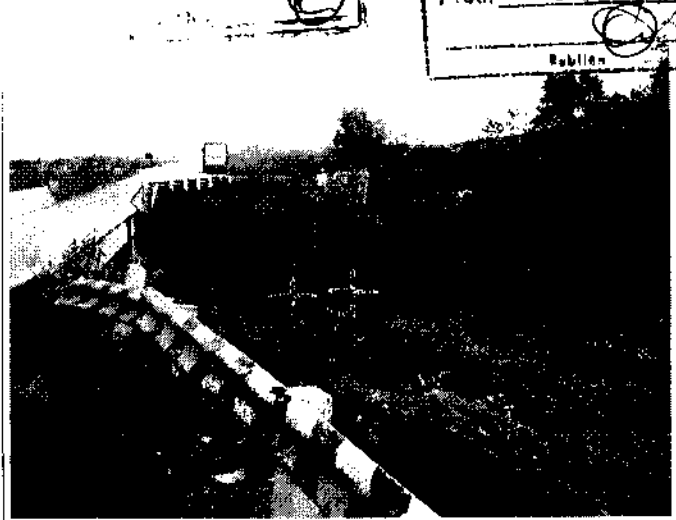


Figura 5

Ponte Km 834,9 - Igarapé Galo
(Coordenada UTM 20L 393898 / 9070242)

Dimensões: 20,00 x 10,80



Figura 6



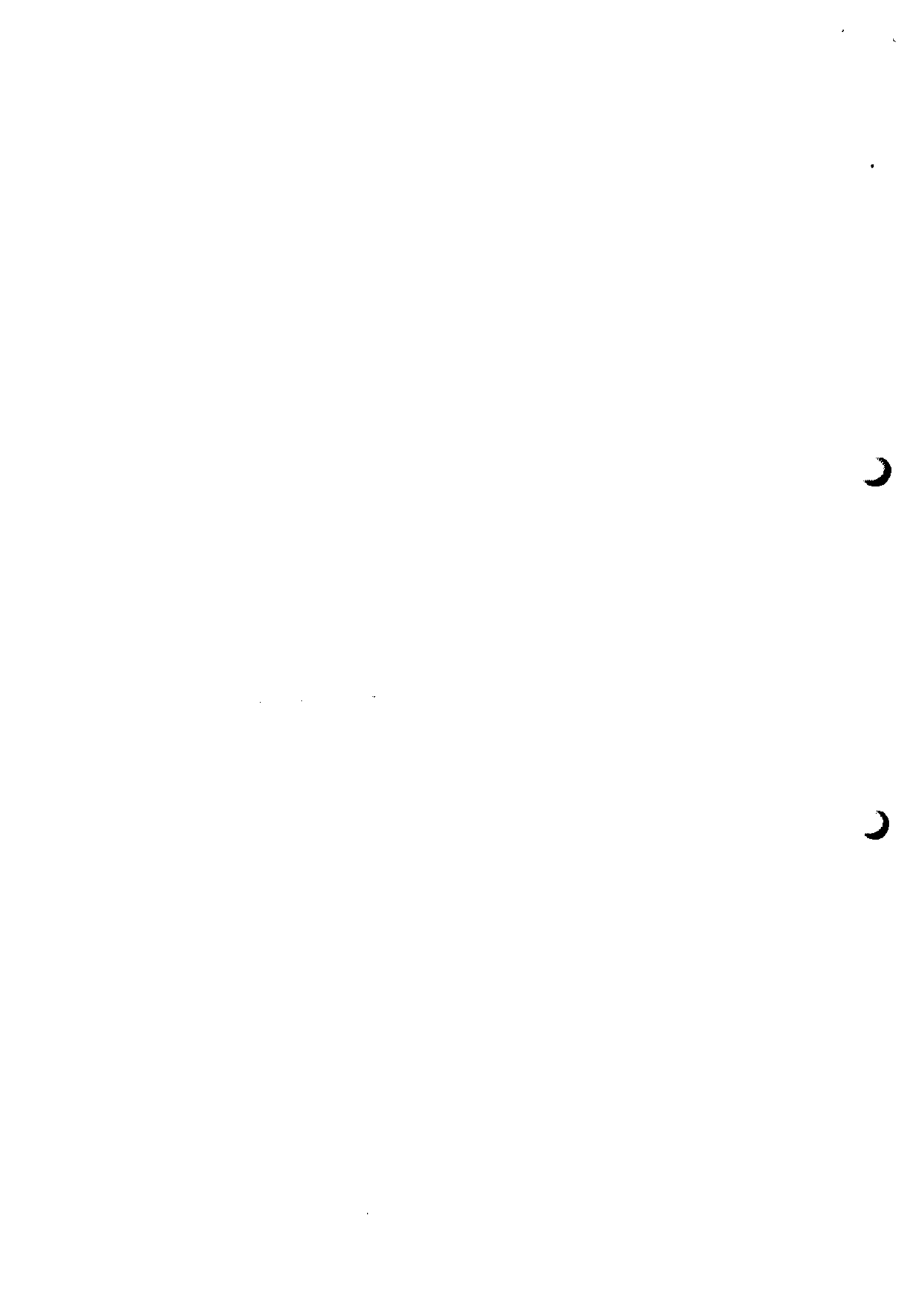
Figura 7

Lote 03 - neste trecho as obras ainda não foram iniciadas, sendo que as obras previstas para são relacionadas à restauração do pavimento, alargamento da plataforma e adequação do acostamento. Para as obras ainda será necessário a instalação de jazida(s) para aporte de material de empréstimo.

No andamento da vistoria constatou-se a existência da Comunidade de Canutama ou Açuanópolis, com cerca de 30 casas, que é interceptada pela rodovia. Segundo moradores locais o povoado localiza-se parcialmente em terras de um fazendeiro, no entanto, também ocupa em parte a faixa de domínio da rodovia, segundo o mesmo há interesse da comunidade em ser declarada como povo de origem indígena, mas não foi confirmada a existência de processo declaratório em andamento junto à FUNAI. Esta comunidade apresenta-se a única povoação existente entre Porto Velho e Humaitá, e será afetada diretamente pelas obras de restauração da rodovia.

Foi visitada também a área pretendida pelo 5º Batalhão de Engenharia de Construção para implantação do canteiro-de-obras, referente à pastagem com indivíduos arbóreos isolados, na lateral da rodovia e localizada na coordenada UTM 20L 430602 / 9106278.

MJP ds



Fls.: 1073
 Proc.: 686005
 Data: 02/05/15

Fls.: 1073
 Proc.: 686005
 Data: 02/05/15

4
 04/05/15

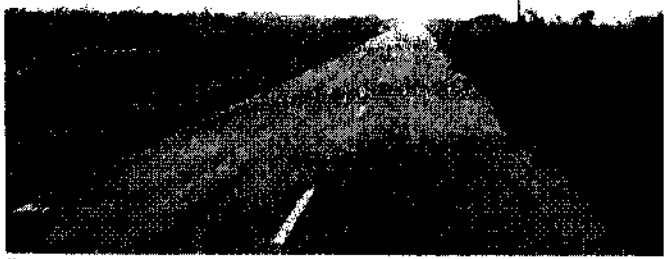


Figura 8: visão geral das características atuais do segmento do Lote 03

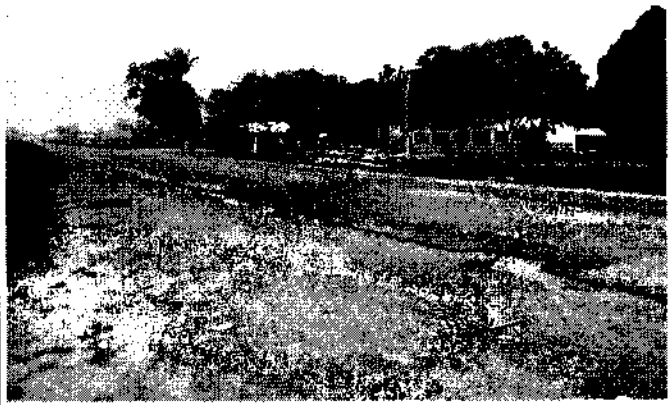


Figura 9: Comunidade de Canutama ou Açuanópolis



Figura 10: local pretendido para instalação do canteiro-de-obras



Figura 11: exemplo de demanda de finalização de obras de troca de bueiro

Também serão necessárias intervenções para obras de finalização ou manutenção de alguns bueiros neste trecho, como aqueles localizados nas coordenadas UTM: 20L 417781/9100153; 20L 423579 / 9101759 e 20L 428025 / 9103829. Pode-se visualizar que em alguns bueiros, com obras por finalizar, não houve a devida retirada do aterro de contenção do cursos hídricos, necessitando que essa retirada seja realizada imediatamente após ao término das obras.

Neste Lote são previstas obras de alargamento de pontes, como no Lote anterior, conforme a seguir:

Ponte Km 810,4 Igarapé Preto Coordenada UTM 20L 400021 / 9092381 Dimensões: 25,00 x 10,80	Ponte Km 807,4 Igarapé Castanhalzinho Coordenada UTM 20L 402797 / 9093152 Dimensões: 25,00 x 10,80
---	--

MJP
 02/05/15



Fis. 1076
Proc. 68605
Escala: 1:50

Fis. 1063
Proc. 68605
Escala: 1:50



Figura 12



Figura 13

Ponte Km 805,0 Igarapé Açua

Coordenada UTM 20L 405042 / 9093876

Dimensões: 50,00 x 10,80

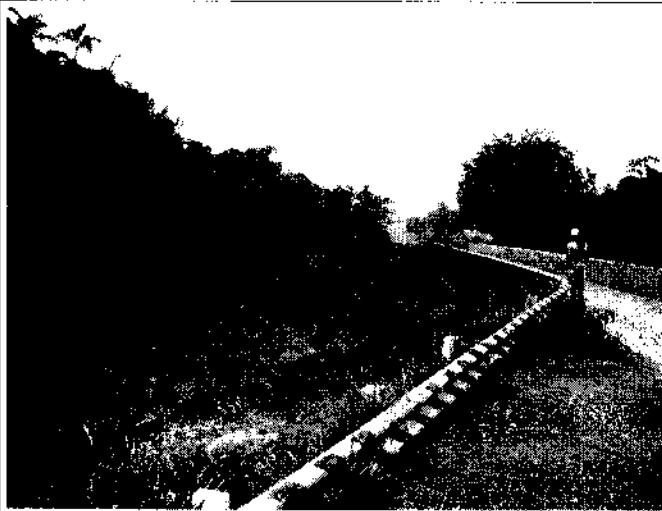


Figura 14



Figura 15: exemplo de restos de antigas pontes de madeira abandonadas no leito do rio

Ponte Km 789,0 Igarapé São Bernardo

Coordenada UTM 20L 418791 / 9100431

Dimensões: 50,00 x 10,80

Ponte Km 770,4 Igarapé do Índio

Coordenada UTM 20L 434377 / 9107447

Dimensões: 25,00 x 10,80

mgp 48



Fis. 1077
Proc. 686005
Lote 02

Fis. 1077
Proc. 686005
Lote 02



Figura 16



Figura 17

Lote 02 - em cerca de sua primeira metade este trecho apresentava obras quase finalizadas, com alargamento da plataforma e recuperação do acostamento já concluídos, necessitando somente da colocação de camada final de pavimento asfáltico, bem como a sinalização horizontal e vertical. Entretanto, foi constatado que a empreiteira Construtora Castilho já estava desenvolvendo as obras no segmento restante da rodovia, sendo que a terraplanagem e as intervenções no acostamento estavam em andamento no momento da vistoria.



Figura 18: segmento com obras de restauração do pavimento já realizadas



Figura 19: aporte de material para início da terraplanagem no acostamento.

Neste trecho há somente um local com alargamento de ponte, a seguir:

Ponte Km 734,9 - Igarapé São João Ipixuna
Coordenada UTM 20M 463126 / 9123274
Dimensões: 25,00 x 10,80

MYP. [Signature]



Fls.: 1078
 Front.: 686005
 Rubr.: 1

Fls.: 1078
 Proc.: 686005
 Rubr.: 1

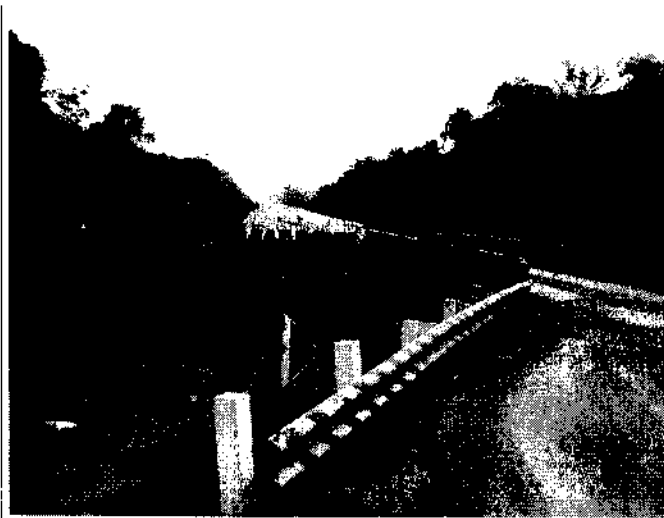


Figura 20



Figura 21

Foi verificado que a empreiteira Construtora Castilho procedeu a abertura de duas Áreas de Empréstimo nas laterais da rodovia para a exploração de material (solo e argila) para adequação do acostamento. Destaca-se que, conforme o Termo de Acordo e Compromisso assinado entre IBAMA e DNIT, a Construtora Castilho necessita do licenciamento do canteiro-de-obras, das jazidas e áreas de empréstimo no âmbito dos Órgãos Estaduais ou Municipais de Meio Ambiente. Sendo que o DNIT encaminhou para este Lote 02 as Licenças ambientais emitidas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, referentes à:

- Extração de Laterita, Km 45, e em nome de Carlos Alberto Alves Gomes (sentido Porto Velho/RO – Humaitá/AM);
- Extração de Laterita, Km 100-150 (sentido Porto Velho/RO – Humaitá/AM);
- Armazenamento de combustível, no Km 110 (sentido Porto Velho/RO – Humaitá/AM);
- Usina de concreto asfáltico, no Km 110 (sentido Porto Velho/RO – Humaitá/AM).

Cabe destacar, no entanto, que não identificação clara da localização georreferenciada das áreas autorizadas para exploração de laterita, não é possível verificar se as duas Áreas de Empréstimo, constatadas em campo, estão abrangidas no escopo das licenças ambientais apresentadas pelo DNIT. Assim, requer-se que o DNIT seja oficiado para apresentar informações sobre a abrangência ou não das Áreas de Empréstimo nas referidas licenças, o que, em caso contrário, ensejará as medidas administrativas cabíveis.

Área de Empréstimo 01	Coordenada UTM de referência 20M 465022 / 9124811
Área (hectare) calculada em campo: 01,9908 ha	

Figura 22: área de empréstimo recentemente aberta.

Figura 23: movimentação recente de material.

J.P.P.



Fig. 1079
Proc. 6860/03
Subr. 0

CA 11/06/03
Fig. 6860/03
Proc. 0300

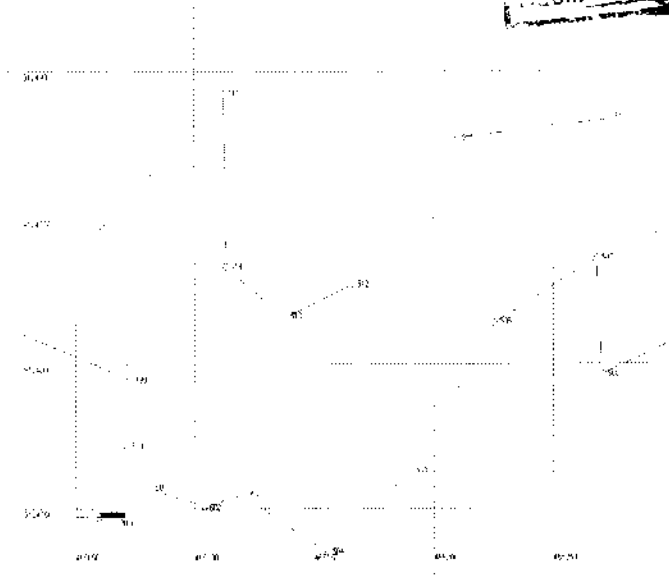


Figura 24: Representação Básica da área (conforme coordenadas do perímetro levantadas em campo)

Área de Empréstimo 02

Área (hectare) calculada em campo: 1,2699 ha

Coordenada UTM de referência
20M 468810 / 9127879



Figura 25: movimentação recente de material.



Figura 26: escavação de material em andamento.

JJP



1080
C. A. M. 067
686/05

C. A. M. 067
686/05
C. A. M.

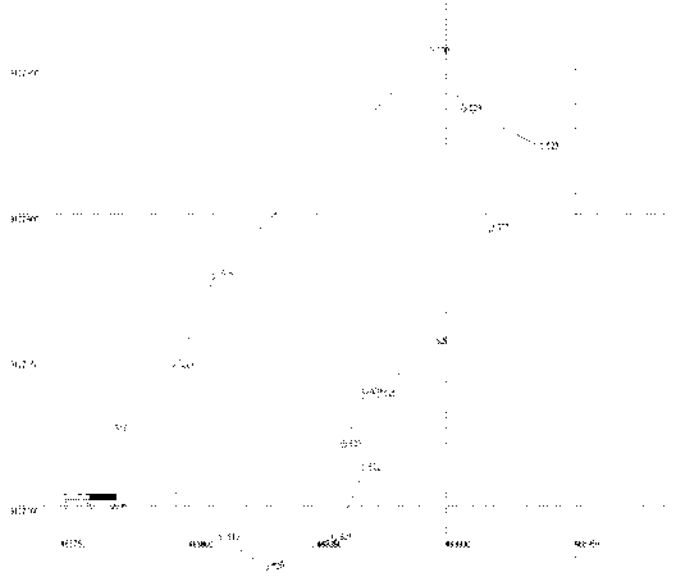


Figura 27: Representação Básica da área (conforme coordenadas do perímetro levantadas em campo)

Outra questão importante que foi constatada em vistoria foi a intervenção pela empreiteira em Área de Preservação Permanente sem a devida autorização do IBAMA. Sendo vistoriado dois locais onde foi efetuado o barramento do curso d'água para efetivação de desvio provisório para a realização das obras.

Ressalta-se que, segundo o Termo de Acordo e Compromisso, para quaisquer intervenções em Área de Preservação Permanente deve ser obtida a devida Autorização deste IBAMA, com as devidas condições de realização das obras. No entanto, podemos observar que a empreiteira executou as obras, desenvolvendo a contenção e aterro de APP's sem maiores cuidados ambientais, inclusive sem a devida recuperação das áreas após a sua finalização das obras. Assim, demanda-se a aplicação das sanções administrativas em desfavor da empreiteira devido às seguintes intervenções:

Intervenção em Área de Preservação Permanente com interrupção de curso d'água	Área (hectare) calculada em campo: 20m (comprimento) X 30 m (largura de 15 m em cada margem): 600 m ² (0,06 hectare)
Coordenada UTM de referência: 20M 463752 / 9123758	



Figura 28: desvio com interrupção do curso d'água, facilmente constatado em frente ao bueiro tubular.



Figura 29: contenção em bueiro, utilizado também para empocamento da água e recolhimento da mesma para uso na terraplanagem.

C. A. M.



Fls.: 1081
Proc.: 68605
Rubr.: 00

Fls. CA 11066
Proc. 68605
Rubr. 00

Intervenção em Área de Preservação Permanente com interrupção de curso d'água

Área (hectare) calculada em campo:
10m (comprimento) X 20 m (largura de 10 m em cada margem):
200 m² (0,02 hectare)

Coordenada UTM de referência:
20M 469260 / 9128234



Figura 30: contenção em curso d'água com desvio para a realização das obras

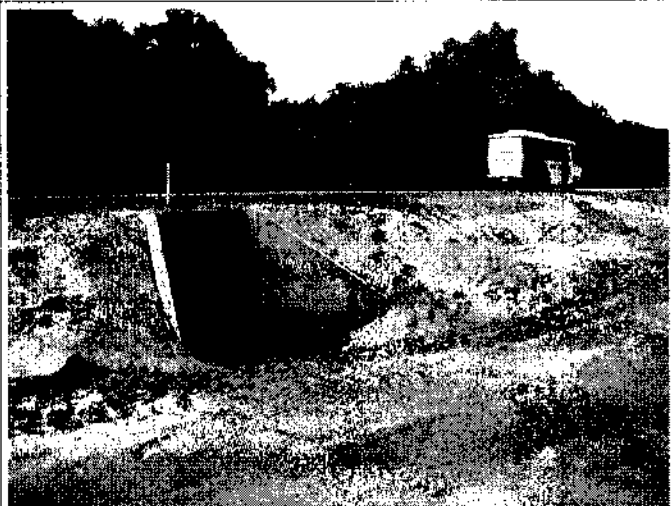


Figura 31: desvio com interrupção do curso d'água em frente ao bueiro tubular.

Posteriormente, foi vistoriado o canteiro-de-obras da Construtora Castilho, localizada no Km 110 da rodovia sentido Humaitá (Coordenada UTM 20L 436558 / 9107923), que possui as Licenças ambientais emitidas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, para o armazenamento de combustível e Usina de concreto asfáltico. Segundo informações da empreiteira a usina de asfalto está desativada, não estando em funcionamento durante a vistoria.

A tancagem do canteiro possui duas áreas que não estão adequadamente instaladas, faltando a instalação de caixas separadoras de água e óleo na área de armazenamento de combustível, e faltando a implantação de piso e muretas de contenção, e também caixas separadoras na área de armazenamento e carregamento de material betuminoso.



Figura 32: usina de asfalto paralisada.



Figura 33: área de tancagem sem a devida proteção para prevenção de derrames e vazamentos.

Lote 01 - neste segmento da rodovia as obras estão em sua fase inicial, sendo realizadas pelo 7º Batalhão de Engenharia de Construção. Neste Lote as obras relacionam-se também ao alargamento da plataforma, restauração do pavimento, recuperação do acostamento, sinalização horizontal e vertical.

Apesar das obras estarem em andamento não foi constatada a abertura de jazidas ou áreas de empréstimo, sendo informado pelo DNIT que a maioria do material a ser utilizado viria de jazidas comerciais da região.

Na faixa de domínio foi instalado um canteiro provisório, somente para a guarda do maquinário utilizado, numa área sem vegetação (Coordenada UTM 20M 476100 / 9133675). Segundo



informações do 7º BEC este canteiro será desativado, sendo que haverá a instalação de canteiro de obras próxima à área urbana de Humaitá, em local também já sem vegetação, e em processo de licenciamento junto ao IPAAM/AM (Coordenada UTM 20M 493778 / 9167001).



Figura 34: padrão típico das obras necessárias na rodovia, com restauração do pavimento e adequação do acostamento



Figura 35: intervenções no acostamento em andamento durante a vistoria



Figura 36: canteiro-de-obras provisório



Figura 37: canteiro definitivo em licenciamento no IPAAM/AM

Neste segmento apenas será requerido uma obra de alargamento de ponte:

Ponte Km 706,0 - Igarapé Belém
 Coordenada UTM 20M 483663 / 9141339
 Dimensões: 50,00 x 10,80



Figura 38



Figura 39



1083
6860/05

Fls. N 1070
6860/05

Lote 5 – as obras previstas para este Lote também referem-se à restauração do pavimento e adequação do acostamento, com alargamento da plataforma da rodovia. Neste segmento ainda não foram iniciadas quaisquer obras, sendo que estas serão de responsabilidade do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

As pontes deste segmento ainda são construídas em madeira, e a previsão de parte das obras consiste na substituição das pontes de madeira por pontes de concreto, além das intervenções no pavimento. Na maioria das pontes existentes deverão ser retirados os restos de madeiras de antigas pontes nesses locais.

Os locais com tais demandas são:

Ponte Km 674,1 - Igarapé Bom Futuro

Coordenada UTM 20M 487743 / 9162859

Dimensões: 50,00 x 11,80



Figura 40

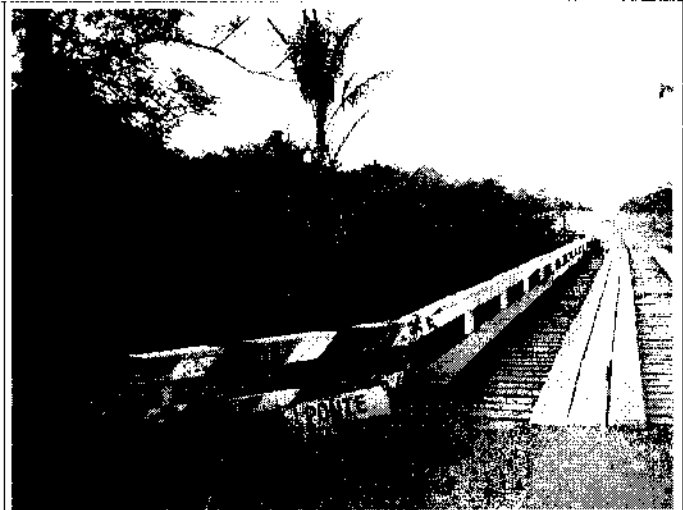


Figura 41

Ponte Km 666,8 - Igarapé do Retiro

Coordenada UTM 20M 480721 / 9160644

Dimensões: 50,00 x 11,80

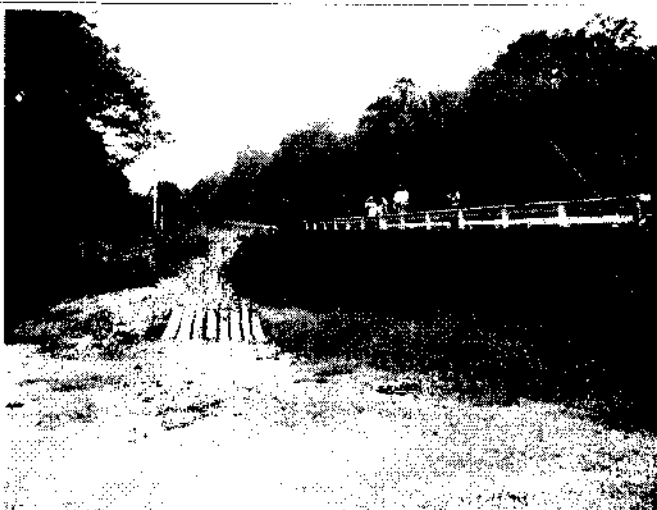


Figura 42



Figura 43

Há mais uma travessia de curso d'água de médio porte neste Lote, no entanto, com base nas informações disponibilizadas pelo DNIT não deverá ser prevista a construção de uma ponte de concreto em substituição à ponte de madeira existente, sendo que há possibilidade de instalação de bueiro de concreto de grande diâmetro.

Bueiro previsto



1084
6860/5

CAN
Fls. 021
Proc. 6860/5
10/10

Coordenada UTM 20M 473902 / 9161821

Dimensão: cerca de 10 m de extensão

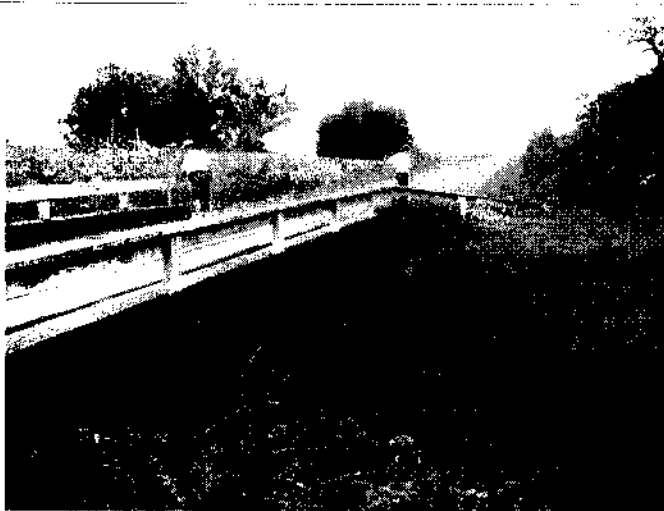


Figura 44



Figura 45

Posteriormente à vistoria neste Segmento, foi realizada reunião onde foram colocados por este IBAMA os seguintes encaminhamentos ao DNIT:

a - ter disponível em conjunto com as licenças das áreas de apoio da Construtora Castilho – lote 2 – os protocolos das licenças de forma que seja possível associar o objeto da licença com a sua localização e área ocupada com a descrição das coordenadas da poligonal da área de apoio;

b – o DNIT enviará documentação do DNPM quanto às jazidas de empréstimo para as obras;

c – que o IBAMA adotará as providências cabíveis quanto às duas intervenções em Área de Preservação Permanente sem autorização efetuadas pela Construtora Castilho. E ainda requereu ao DNIT que solicite à empreiteira a retirada imediata das contenções que interromperam os cursos d'água;

d – que após a aprovação dos Programas Ambientais deverá ser dado início imediato às ações de Gestão e Supervisão Ambiental nas obras da rodovia. Tendo sido informado pelo DNIT que os programas e ações serão desenvolvidos dentro dos prazos estabelecidos pelo IBAMA, em conformidade com o Termo de Acordo e Compromisso;

e – logo após a formação das equipes de supervisão ambiental pelo DNIT, deverá ser realizada reunião com todas as construtoras para dar conhecimento às mesmas de todos os programas e medidas ambientais obrigatórios e definir critérios de acompanhamento das obras, em acordo com o cronogramas de execução dos programas e das vistorias do IBAMA ou demais instituições envolvidas no processo.

f- o IBAMA, sobre as ASV's – Autorizações de Supressão de Vegetação, informou que os trechos localizados fora de APP e desprovido de cobertura vegetal, situados dentro da faixa de domínio não necessitam de ASV's. Desta forma, esses trechos estão liberados para o início das obras. Nos trechos onde houver restrições ambientais (APP e vegetação em estado médio ou superior de regeneração) sejam delimitados em campo com marcos de fácil visualização e difícil remoção, para evitar interferências nessas áreas até que seja obtida a respectiva ASV;

g- As atividades principais que necessitam de ASV são: alargamento ou duplicação de pontes de concreto; troca de pontes de madeira; e implantação, troca e prolongamento de bueiros.

SEGMENTO A	KM INICIAL	KM FINAL
MANAUS – TRAVESSIA DO RIO TUPUNÃ (OU TUPANA)	0,00	177,8

Este trecho possui cerca de 180 km, onde a rodovia sofreu intervenções recentemente (2004), além de ter tido manutenção constante desde sua implantação, possuindo médias condições de trafegabilidade, apesar da existência de vários buracos e deformações no pavimento. Devido a

JMA. K



Fis. 1085
Proc. 686/05
C.A. 11/2012
Proc. 686/05

Fis. 1085
Proc. 686/05
C.A. 11/2012
Proc. 686/05

estas condições este segmento foi considerado passível de regularização, via Portaria Interministerial 273/2004, sendo que as demandas de obras neste trecho são de manutenção e conservação.



Figura 46: estado de conservação do pavimento neste trecho.

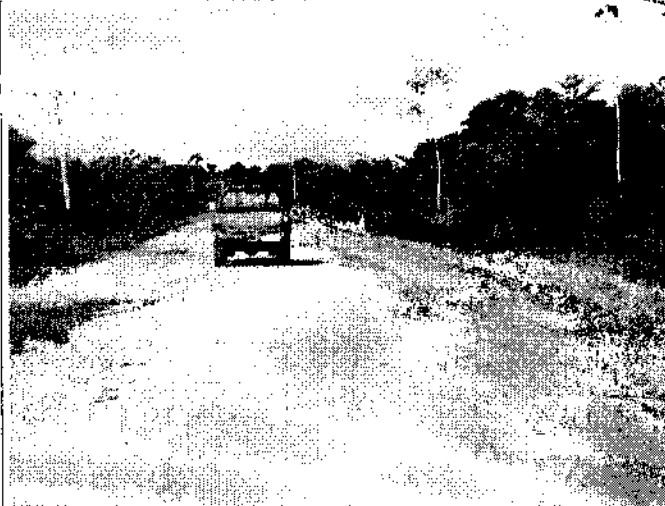


Figura 47: segmentos alternando buracos e deformações do pavimento sem a devida manutenção.

No entanto, o DNIT ainda requereu o licenciamento ambiental da implantação de duas pontes neste segmento no rio Castanho e no rio Tupana, em substituição aos serviços de balsa atualmente utilizados na travessia desses rios.

Rio Castanho – localizado no km 113,2 da rodovia (Coordenada UTM 20M 792443 / 9576342) este rio possui serviço de travessia atualmente por balsa, e encontra-se na área urbana da cidade de Careiro/AM. Segundo o requerimento apresentado pelo DNIT a ponte prevista possuirá 315 metros de comprimento por 10,80 de largura.

Na margem esquerda do rio, onde localiza-se a área urbana, atualmente a travessia de balsa é realizada fora do eixo diretriz da rodovia, sendo que a faixa de domínio da mesma é ocupada por mais de 20 casas de madeira e de baixo padrão construtivo. Segundo o constatado em vistoria, estas casas apresentam-se como ocupações irregulares da faixa de domínio, devendo ser indenizadas e reassentadas durante o processo de construção da ponte. Dentre essas casas, há estabelecimentos comerciais, como bares e restaurantes, que também serão atingidos pela construção da ponte.

Além disso, tais casas ocupam integralmente a Área de Preservação Permanente na mesma faixa de domínio, e tal APP encontra-se plenamente degradada, sem qualquer vegetação significativa. Ressalta-se que, segundo o visualizado em vistoria, a Área de Preservação Permanente desse rio é de duzentos metros em cada margem, tendo em vista o curso d'água possuir, em seu nível mais alto, mais de duzentos metros de largura. Tal informação somente será confirmada durante os levantamentos dos Estudo Ambiental necessário.

Destaca-se ainda a existência de cerca de quatro casas flutuantes que terão de ser deslocadas do eixo de implantação da futura ponte, tal deslocamento mesmo provisório durante as obras, pode trazer conflitos com os moradores locais.

Na margem direita da rodovia, oposta à área urbana, não há demandas de indenização ou reassentamento, pois não há ocupantes da faixa de domínio da rodovia. Nesta margem o local de travessia de balsa também está deslocado do eixo da rodovia, o que faz com que os usuários da rodovia tenham que passar por uma curva abrupta para o acesso ao rio.

Quanto à vegetação presente nesta margem, esta apresenta-se muito mais preservada que na margem oposta, possuindo porte arbóreo bem desenvolvido. Cabe destacar que há possibilidade de correção de ângulo de curva de chegada na ponte, de forma a diminuir a tangência da curva até a ponte. No entanto, tal intervenção demandará a realização de aterro lateral à pista existente para implantação da pista, bem como necessitará de maior área de supressão de vegetação.

JMP.
do



100



FIL: 1036
686005
Arbitrio

CAN 1033
Fls. 686005
Proc. 686005
Arbitrio



Figura 48: atual travessia do rio Castanho.



Figura 49: Margem esquerda - visão geral mostrando a ocupação irregular da APP na faixa de domínio, e as demandas de indenização e reassentamento.

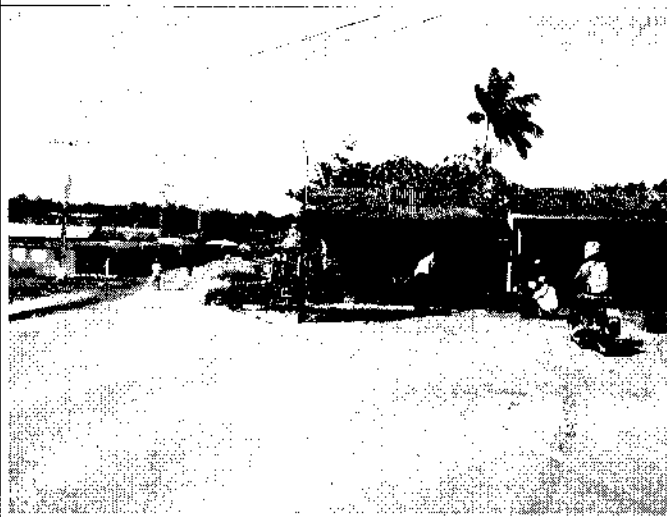


Figura 50: Margem esquerda - casas e estabelecimentos a serem indenizados

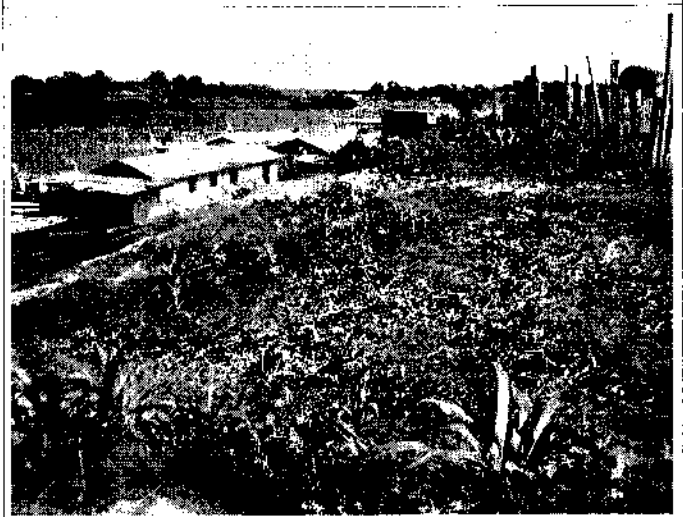


Figura 51: Margem Esquerda - APP degradada e casas flutuantes a serem relocadas



Figura 52: Margem direita - com vegetação ciliar preservada a fundo.

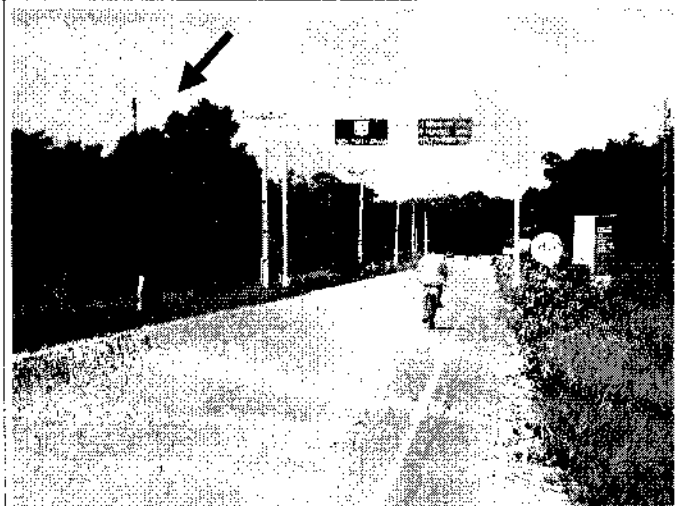


Figura 53: curva acentuada de chegada na ponte, com sua correção haverá aterramento e supressão lateral à pista atual (seta)

Rio Tupana - localizado no km 177,8 da rodovia (Coordenada UTM 20M 743488 / 9537533), como no rio Castanho atualmente a travessia é realizada por balsa. Segundo o requerimento apresentado pelo DNIT a ponte prevista possuirá 350 metros de comprimento por 10,80 de largura.

Handwritten signature and initials.



11-11-11



1088
620/05

Fls. 4 N 1075
Proc. 620/05
IBAMA

Com base no Relatório de Vistoria 026/2006/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, foram emitidos os seguintes Autos de Infração:

- Auto de Infração nº 527085-D, por construção de diversas obras -abertura e utilização de Áreas de Empréstimo (22 áreas) , Bota-foras (05 áreas), Áreas de Apoio (05 áreas) e Canteiro-de-obra (01 área) - sem o licenciamento ambiental;
- Auto de Infração nº 527086-D, por construção de diversas obras - substituição/implantação de Obras-de-arte (total de 35 bueiros) - sem o licenciamento ambiental;
- Auto de Infração nº 527087-D, por construção de diversas obras - implantação de caminhos de serviço/desvios (04 pontos) - sem o licenciamento ambiental;
- Auto de Infração nº 527088-D, por desmatamento e ocupação de Áreas de Preservação Permanente (03,1373 hectares);
- Auto de Infração nº 527089-D, por desmatamento de área de floresta sem autorização do IBAMA (24,3948 hectares);
- Auto de Infração nº 527090-D, por causar poluição pelo lançamento irregular de resíduos sólidos e líquidos no canteiro-de-obras;
- Auto de Infração nº 527091-D, por causar poluição pelo lançamento de resíduos e/ou detritos, com assoreamento de cursos d'água em 21 cursos d'água na rodovia.

Como todas as áreas relacionadas à jazidas e áreas de empréstimo, bota-foras, áreas de Apoio/ depósitos de materiais e o canteiro-de-obra foram embargados na ação fiscalizatória efetuada pelo IBAMA, em 2006, ficou também embargada a abertura de novas áreas similares sem as devidas licenças ambientais dos órgãos ambientais competentes, bem como a instalação de novas obras-de-arte sem a devida autorização do IBAMA.

Assim, foi observada em vistoria a situação atual das áreas embargadas pelo IBAMA, verificando se houve ou não ampliação destas áreas e conseqüentemente desrespeito ao embargo estabelecido. Também foi observado se a Construtora GAUTAMA efetuou a abertura de novas áreas ou a instalação de novas obras-de-arte sem a respectiva autorização ambiental, comparando-os com os dados levantados no Relatório de Vistoria 026/2006/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.

Tendo em vista, a rescisão do contrato entre do DNIT com a Construtora GAUTAMA não foram constatadas obras no momento da vistoria, sendo visualizado o completo abandono das obras e das áreas embargadas, destacando que atualmente a continuidade das obras neste Segmento é de responsabilidade do 6º Batalhão de Engenharia de Construção. Segundo informações prestadas pelo DNIT, as obras de reconstrução/pavimentação da rodovia BR-319 avançaram nas seguintes quilometragens de acordo com o tipo de intervenção:

- desmatamento / limpeza de área : Km 177,8 ao 250 (72,2 km de extensão);
- terraplanagem: Km 177,8 ao 227,8 (50 km de extensão);
- regularização do Sub-leito: Km 177,8 ao Km 212,9 (35,1 km de extensão);
- Instalação da Sub-base: Km 177,8 ao km 212,9 (35,1 km de extensão);
- Instalação da Base: Km 177,8 ao km 212,6 (34,8 km de extensão);
- Pavimentação com C.B.U.Q.: Km 177 ao 203,0 (25,2 km de extensão).

Durante as vistorias realizadas em 2005 e 2006, a região de entorno da rodovia BR-319, neste SEGMENTO C apresentava paisagens eminentemente preservadas de Floresta Amazônica, com poucas áreas desmatadas esparsas na faixa de domínio, sendo que mesmo assim, de tamanhos diminutos e realizadas por posseiros para subsistência. No entanto, podemos observar que a situação de conservação ambiental da região está mudando bruscamente com o avanço das obras de reconstrução e pavimentação da rodovia, pois constatou-se o desmatamento crescente de áreas situadas na faixa de domínio da rodovia, principalmente no trecho já pavimentado de cerca de 25 km.

Tal ocupação é feita principalmente por posseiros, ou seja ocupantes irregulares que vêm nas margens da rodovia novas possibilidades de obterem o acesso à terra e aos recursos naturais presentes no entorno. Sendo que este processo de ocupação iniciou-se exclusivamente pelas melhores condições de acesso dado pela obras realizadas pela rodovia. Assim, visualiza-se os

MJP. A



10089
(6605)

CA 11 0176
Fls. 6605
Proc. 6605

crescentes desmatamentos e as queimadas que estão sendo executadas por esses posseiros nas margens da rodovia.

Esta situação torna-se mais preocupante, pois existem exemplos claros de ocupação desordenada associada ao desmatamento crescente nas margens de rodovias em outras regiões da Amazônia, como no entorno da BR-158, BR-317, BR-163 e BR-230-Transamazônica. Como os mesmos padrões de ocupação certamente ocorrerão nas margens da rodovia, podemos prever que os problemas somente se intensificarão, gerando maiores danos ambientais nesta região.

Como num prazo de apenas dois anos, a ocupação da faixa de domínio da rodovia BR-319 se intensificou rapidamente, podemos vislumbrar que com o andamento de sua pavimentação haverá uma problemática mais intensa quanto à grande procura de terras no seu entorno, processo de grilagem, ocupação de terras públicas, implantação de pastagens, construção de ramais e estradas particulares parindo da rodovia, e com a conseqüente expansão das áreas desmatadas.



Figura 58: entorno preservado da rodovia em trecho onde não foram realizadas obras



Figura 59: idem



Figura 60: ocupação da faixa de domínio por posseiros

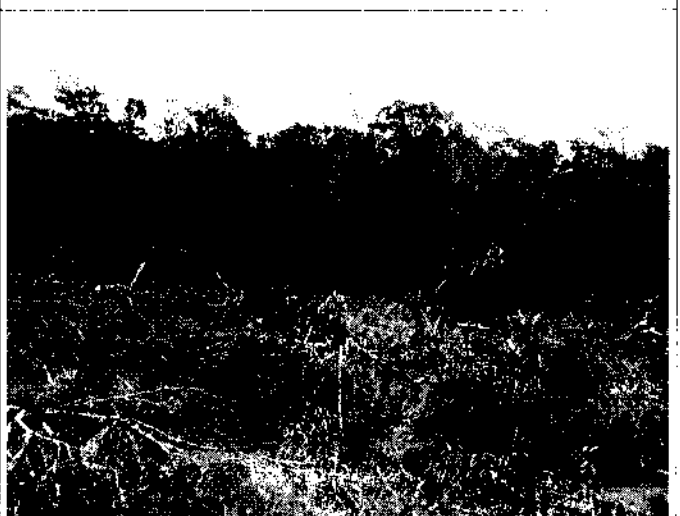


Figura 61: ocupação e desmatamento da faixa de domínio por posseiros

UVA



Fls.: 1090
Proc.: 66007
Rubr.: 0

Fls.: 1090
Proc.: 66007
Rubr.: 0



Figura 62: ocupação e desmatamento da faixa de domínio



Figura 63: idem

Tal processo de ocupação somente foi retardado pelas péssimas condições de trafegabilidade existentes na rodovia, que dificultou o acesso à região de inserção da BR-319, entre as calhas dos rios Purus e Madeira. No entanto, o processo de desmatamento tende a se estabelecer e se desenvolver nessa região. Tal entendimento está de acordo com dados publicados no Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal, que estimou que entre, 1978 e 1994, cerca de 75% do desflorestamento na Amazônia ocorreram dentro de uma faixa de 50 km de cada lado das rodovias pavimentadas da região, o que evidencia a forte correlação entre ambos os fatores, ou seja construção/ pavimentação de rodovias versus desmatamento.

Logicamente que políticas públicas podem ser aplicadas para minimizar ou diminuir os desmatamentos existentes e futuros na região. Tais políticas públicas inclusive já foram listadas no Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal, como valorização da floresta para fins de conservação da biodiversidade, manejo florestal sustentável, melhoria da qualidade de vida de populações locais, utilização de áreas já desmatadas, ordenamento fundiário e territorial da ocupação regional com o combate à grilagem de terras públicas, planejamento estratégico de obras públicas, entre outras.

No entanto, tais instrumentos de controle ainda carecem de aplicação real na região de inserção da rodovia BR-319, e em vista da situação ainda de elevado grau de preservação ambiental, entende-se que tais instrumentos deverão ser implantados anteriormente ou concomitantemente à possível pavimentação da rodovia, prevenindo os resultados ruins em outras rodovias, como a BR-163 (Santarém-Rurópolis) e a BR-230 (Transamazônica), onde a pavimentação está em andamento sem a devida efetivação das políticas públicas contra o desmatamento.

Vale ressaltar que a criação de unidades de conservação na região da rodovia BR-319 certamente será uma forte instrumento de prevenção e controle do desmatamento. Para tanto o Ministério do Meio Ambiente decretou a Área de Limitação Administrativa Provisória na região da BR-319, com o propósito de propor, discutir com a sociedade e proceder a criação de várias Unidades de Conservação entre as calhas do rio Purus e rio Madeira. Todavia, as Unidades de Conservação propostas, como Parques Nacionais, Florestais Nacionais e Reservas Extrativas e de Desenvolvimento Sustentável, numa área total de 79.260 km², sequer foram criadas, o que torna ainda mais preocupante o futuro dessa região central da Amazônia

Durante a vistoria foi constatado que a empreiteira instalou diversos dispositivos de drenagem na rodovia relacionados a corridas d'água e dissipadores de energia, entretanto tais dispositivos foram instalados sem os devidos cuidados para minimizar os processos erosivos da drenagem pluvial vinda da rodovia. Além disso, verificou-se que vários bueiros instalados apresentam mau dimensionamento, já ocorrendo entupimento destes. Em vista disso o DNIT deverá ser comunicado para a reavaliação das estruturas de drenagem já implantadas, de forma a verificar sua eficácia e eficiência em relação à carga pluvial recebida pela rodovia e à minimização/mitigação dos processos erosivos.



Fig.: 1091
 Proc.: 0860
 Rubr.:

CA 11 0228
 Fls.: 020/05
 Proc.: 0860
 Rubr.:

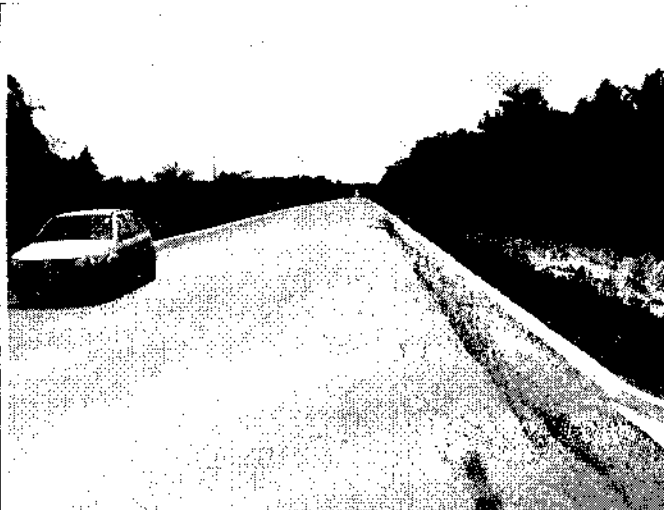


Figura 64: segmento da rodovia já pavimentado pela GAUTAMA



Figura 65: segmento já pavimentado restando obras de drenagem e sinalização



Figura 66: trecho com terraplanagem realizada



Figura 67: dissipador de energia instalado de forma incorreta, ainda causando sulcos erosivos



Figura 68: dissipador de energia instalado de forma incorreta, ainda causando sulcos erosivos



Figura 69: trecho com limpeza lateral realizada, mas com resquícios do pavimento asfáltico anterior

Em todo o trecho em obras no SEGMENTO C, o DNIT requereu o licenciamento ambiental da implantação de apenas uma ponte, em substituição à ponte de madeira atualmente existente no Igarapé Atu ou Atii. A descrição da área pretendida para a instalação da ponte sobre o Igarapé Atu ou Atii está apresentada a seguir:

Igarapé Atu ou Atii – localizado no km 237,1 da rodovia (Coordenada UTM 20M 701921/9495980), atualmente sua travessia é realizada por ponte de madeira, construída posteriormente ao colapso da plataforma da rodovia, devido ao bueiro ármico de cerca de 1,5m de diâmetro (implantado

M.P. 10



1017
68605

Fis. 4 N. 1019
Proc. 68605

na construção da rodovia) não ter suportado a vazão e a intensidade do fluxo do igarapé. Apesar de ainda não haver projeto de engenharia de construção da ponte, podemos prever pela largura do rio e situação de suas margens que esta ponte possuirá mais de 50 metros de comprimento.

Foi visualizado que a ponte atual deve ser apenas mais uma de várias pontes de madeira construídas sobre o igarapé, e que foram deterioradas e derrubadas pelo fluxo desse rio. Uma constatação disso são os vários restos de madeira de antigas pontes no local, bem como a presença do antigo bueiro ármico totalmente retorcido e inoperante.

A Área de Preservação Permanente na faixa de domínio da rodovia encontra-se degradada na diretriz da rodovia, não havendo demandas significativas de supressão de vegetação, ocorrendo apenas vegetação secundária. Pelo observado em vistoria, os limites da Área de Preservação Permanente desse rio é de 50 metros em cada margem, tendo em vista o curso d'água deve possuir, em seu nível mais alto, mais de 10 metros de largura, o que também somente será confirmada durante os levantamentos dos Estudo Ambiental.

Na margem esquerda e direita do igarapé, na faixa de domínio da rodovia, não há qualquer ocupação irregular ou residências na diretriz da rodovia, apenas ocorrendo algumas casas nas imediações da rodovia.

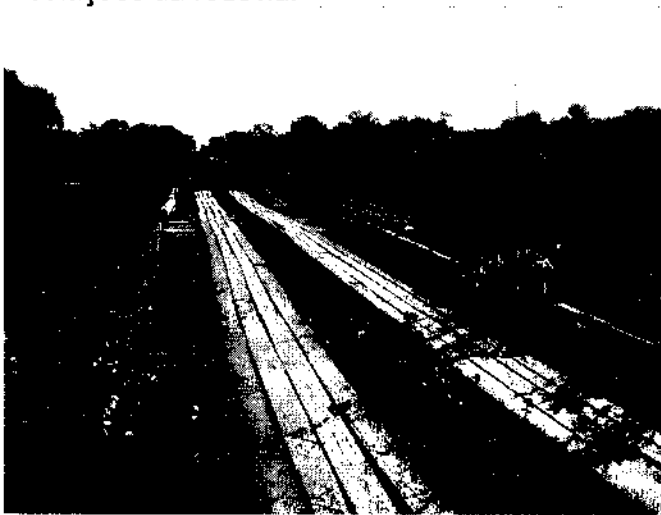


Figura 70: ponte de madeira atual



Figura 71: Margem direita e esquerda - a APP encontra-se degradada e com vegetação esparsa no eixo da rodovia



Figura 72: Margem Direita - restos de madeira de antigas pontes e bueiro ármico retorcido

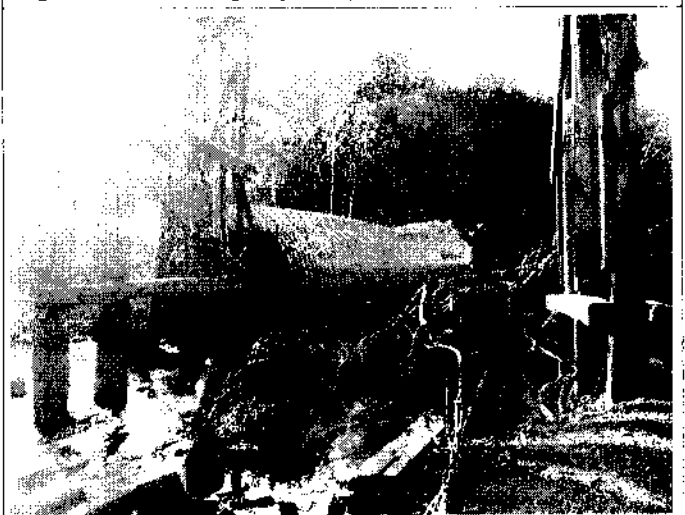


Figura 73: idem

Destaca-se, no entanto, que outros dois igarapés vistoriados no SEGMENTO C possivelmente demandarão a construção de pontes de concreto em substituição a pontes de madeira e bueiros ármicos atualmente destruídos. Estes dois igarapés possuem as mesmas características do Igarapé Atuí ou Atíí, ou seja, os bueiros ármicos instalados durante a construção da rodovia não suportaram a força do fluxo da água, erodindo a plataforma da rodovia e destruindo o aterro estradal, o que demandou a instalação precária de pontes de madeira, para manter a trafegabilidade da rodovia.

* JPP



Fls.: 1093
Proc.: 68605
Rubr.: (C)

Fls. 1080
Proc. 68603
Rubricado 20M 1080

Estes igarapés estão localizados nas seguintes coordenadas UTM: Igarapé 1 - 692620 /9485589 e Igarapé 2 - 20M 697773/ 9491783. Destaca-se que, devido à ausência de um georreferenciamento adequado do projeto executivo apresentado pelo DNIT, não foi possível indicar a quilometragens e estaqueamento exato desses igarapés.

No entanto, no projeto executivo apresentado somente prevê-se a construção de novos bueiros de concreto em substituição aos bueiros ármicos deteriorados. Assim, requer-se que o DNIT analise a possibilidade de construção de pontes nesses dois locais ao invés da construção de bueiros de concreto, tendo em vista que tais medidas beneficiam não só a manutenção da trafegabilidade da rodovia (visto que os bueiros ármicos, apesar de seus diâmetros, não suportaram a força desses igarapés), como também a possibilita o uso das pontes como passagens de fauna.



Figura 74: Igarapé 1- ponte de madeira atual

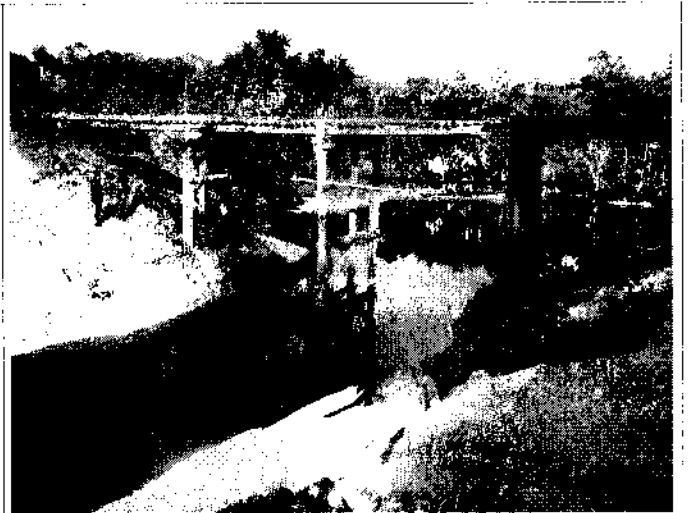


Figura 75: Igarapé 1 – o igarapé destruiu completamente a plataforma da rodovia, levando o bueiro ármico ali instalado.



Figura 76: Igarapé 2 – ponte de madeira existente e em péssimas condições



Figura 77: restos de bueiro ármico totalmente retorcido

Quanto à verificação das áreas de apoio embargadas em 2006, em vistoria constatou-se que a Construtora GAUTAMA promoveu ações simplórias de recuperação das áreas degradadas, efetuando o plantio aleatório de espécies frutíferas, sendo algumas, até mesmo, exóticas do ecossistema amazônico (manga, caju, jaca etc). Outras espécies nativas foram plantadas (cupuaçu, pupunha, açaí etc), mas tais espécies não são recomendadas para recuperação desse tipo de áreas. Como agravante dessa situação, houve também descaso quanto aos procedimentos corretos de plantio, não havendo descompactação do solo e aplicação de camada orgânica, antes do plantio, e, em alguns casos, não foram sequer retirados os sacos plásticos que envolviam as mudas plantadas. Assim, a ação da Construtora GAUTAMA em promover recuperação dessas áreas, teve resultados pífios, além de ser meramente caráter paliativo.

do MGP.

100

100



Fila: 1094
 Proc.: 68605
 Rubr.: (C)

Fila: 1094
 Proc.: 68605
 Rubr.: (C)



Figura 78: plantio de pupunha em área de empréstimo.



Figura 79: jazida com plantio de manga, jaca e pupunha

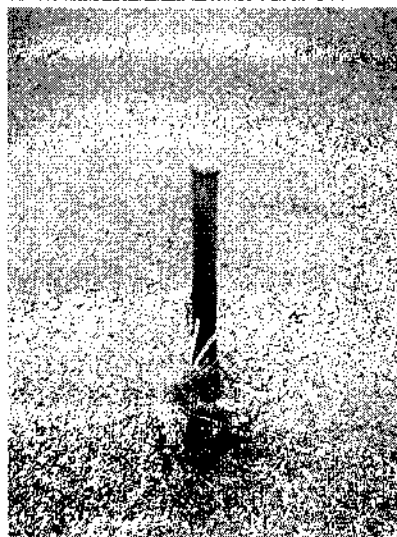


Figura 80: exemplo comum da falta de cuidados no plantio: não retirada do saco plástico que envolvia a muda

Quanto à verificação das áreas de apoio vistoriadas em 2006 por este IBAMA, bem como em relação ao atendimento do embargo estabelecido, foram coletadas as seguintes informações durante a vistoria no Segmento C, conforme adiante:

Referência Relatório 2006	tipo	Localização UTM - 20M			Ações de recuperação	Embargo respeitado
		Easting	Northing	Área (hectare)		
2.01	DEPÓSITO DE SEIXOS/CASCALHOS E AREIA	743267	9536912	0,8923	NÃO	SIM
2.02	DEPÓSITO DE SEIXOS/CASCALHOS E AREIA	743238	9536960	1,3675	NÃO	SIM
2.03	ÁREA DE EMPRÉSTIMO	742969	9536326	0,5079	NÃO	SIM
2.04	ÁREA DE EMPRÉSTIMO	742846	9535980	0,4902	NÃO	SIM
2.05	DEPÓSITO DE MATERIAL EXCEDENTE (BOTA-FORA)	742815	9535764	0,0228	NÃO	SIM
2.06	ÁREA DE EMPRÉSTIMO	742420	9535026	0,2708	plantio inadequado	sim

MJP



2.07	ÁREA DE EMPRÉSTIMO	742298	9534646	1,1501	plântio inadequado	
2.08	ÁREA DE EMPRÉSTIMO	742031	9533787	0,5249	Não (ocupada por posseiros)	sim
2.09	ÁREA DE EMPRÉSTIMO	741890	9533425	0,1211	não	sim
2.10	ÁREA DE EMPRÉSTIMO	741916	9533439	0,1995	não	sim
2.11	ÁREA DE EMPRÉSTIMO	740984	9531061	2,6798	não	sim
2.12	ÁREA DE EMPRÉSTIMO	740792	9530682	0,4862	não	sim
2.13	ÁREA DE EMPRÉSTIMO	740036	9529961	4,4091	não	sim
2.14	ÁREA DE EMPRÉSTIMO	739935	9528881	0,5970	não	sim
2.15	DEPÓSITO DE MATERIAL EXCEDENTE (BOTA-FORAS)	739626	9528331	0,4646	não	sim
2.16	DEPÓSITO DE MATERIAL EXCEDENTE (BOTA-FORA)	738797	9526586	0,1231	não	sim
2.17	ÁREA DE EMPRÉSTIMO	737671	9525470	0,4875	não	sim
2.18	DEPÓSITO DE SEIXOS/CASCALHOS E AREIA	736878	9524785	0,2228	não	sim
2.19	DEPÓSITO DE SEIXOS/CASCALHOS E AREIA	736436	9524218	1,3549	não	sim
2.20	DEPÓSITO DE MATERIAL EXCEDENTE (BOTA-FORA)	734838	9522956	0,7697	não	sim
2.21	ÁREA DE EMPRÉSTIMO	734057	9522294	1,8692	plântio inadequado	sim
2.22	DEPÓSITO DE SEIXOS/CASCALHOS E AREIA	732910	9521266	1,2044	não	sim
2.23	ÁREA DE EMPRÉSTIMO	730075	9518872	0,9877	Não (ocupada por posseiros)	sim
2.24	DEPÓSITO DE MATERIAL EXCEDENTE (BOTA-FORAS)	725286	9514554	0,1246	não	sim
2.25	ÁREA DE EMPRÉSTIMO	723878	9513311	0,9973	plântio inadequado	sim
2.26	ÁREA DE EMPRÉSTIMO	723630	9513071	3,7365	não	sim
2.27	ÁREA DE EMPRÉSTIMO	722280	9511937	0,5791	não	sim
2.28	ÁREA DE EMPRÉSTIMO	722226	9511890	0,5210	não	sim
2.29	ÁREA DE EMPRÉSTIMO	719764	9509846	1,7715	não	sim
2.30	ÁREA DE	719667	9509777	0,9636	não	sim

1095
686055

Fls. 686055
Proc. 686055
S.M. 686055





1096
68605
①

Fls. CA 1083
Proc. 68605
①
Sublito

	EMPRÉSTIMO					
2.31	ÁREA DE EMPRÉSTIMO	718968	9509238	0,2147	não	sim
2.32	ÁREA DE EMPRÉSTIMO	707524	9500583	0,1347	não	sim
2.33	Canteiro-de-obras	736782	9524487	5,7963	não	sim

Mesmo que todas as áreas embargadas pelo IBAMA tenham sido efetivamente paralisadas, ainda pode ser verificado que a Construtora GAUTAMA promoveu a abertura de novas áreas de empréstimo/jazidas, contrariando a determinação do Termo de Embargo nº 440205-C emitida em 15/08/2006, que proibia a instalação e operação de áreas de empréstimo/jazidas, bota-foras e outras áreas de apoio entre o Km 166 e 370 da rodovia, sem o devido licenciamento ambiental.

Tendo em vista que a Construtora GAUTAMA não encaminhou quaisquer autorizações ou licenças do Órgão Estadual de Meio Ambiente, conclui-se que todos os locais onde houve ampliação dessas áreas de apoio foram utilizados de forma irregular e sem licenciamento ambiental. Assim, procedeu-se novamente o levantamento e identificação dos locais, com determinação da área ocupada, percorrendo-se o perímetro destas áreas levantando-se as respectivas coordenadas geográficas; bem verificando-se o tipo e magnitude dos danos/impactos ambientais desenvolvidos. Tais dados são apresentados a seguir:

Item AE 01	Coordenada UTM: 20M 710953 / 9503180
ÁREA DE EMPRÉSTIMO	Tamanho da Área: 0,1099 hectare
	
Figura 81: sinais de escavação recente	Figura 82: idem

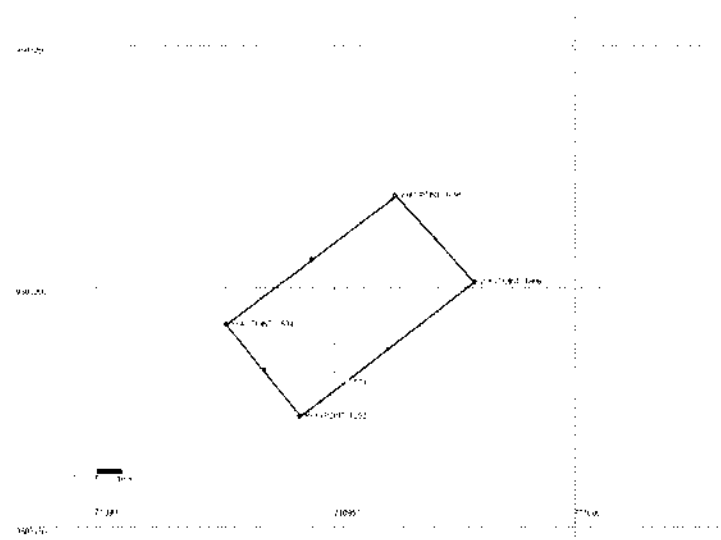


Figura 83: Representação básica da poligonal da área



Fis.: 1097
Proc.: 68605
Rubr.: (D)

CAM...
Fla. 68605
Proc. 68605
Rubrica (D)

Item AE 02

Coordenada UTM: 20M 712946 / 9504690

ÁREA DE EMPRÉSTIMO

Tamanho da Área: 2,2578 hectares



Figura 84: sinais de escavação recente



Figura 84: avanço da exploração do material em área florestal



Figura 85: restos de desmatamento realizado no local



Figura 86: desmatamento realizado sem autorização



Figura 87: Representação básica da poligonal da área

MJP. (Handwritten signature)



1000



Fila: 1096
Proc.: 666065

Fila: 1005
Proc.: 666065
Região: 02

Item AE 03

Coordenada UTM: 20M 718771 / 9508092

ÁREA DE EMPRÉSTIMO

Tamanho da Área: 0,6359 hectare



Figura 88: sinais de escavação recente



Figura 89: avanço da exploração sobre a área florestal

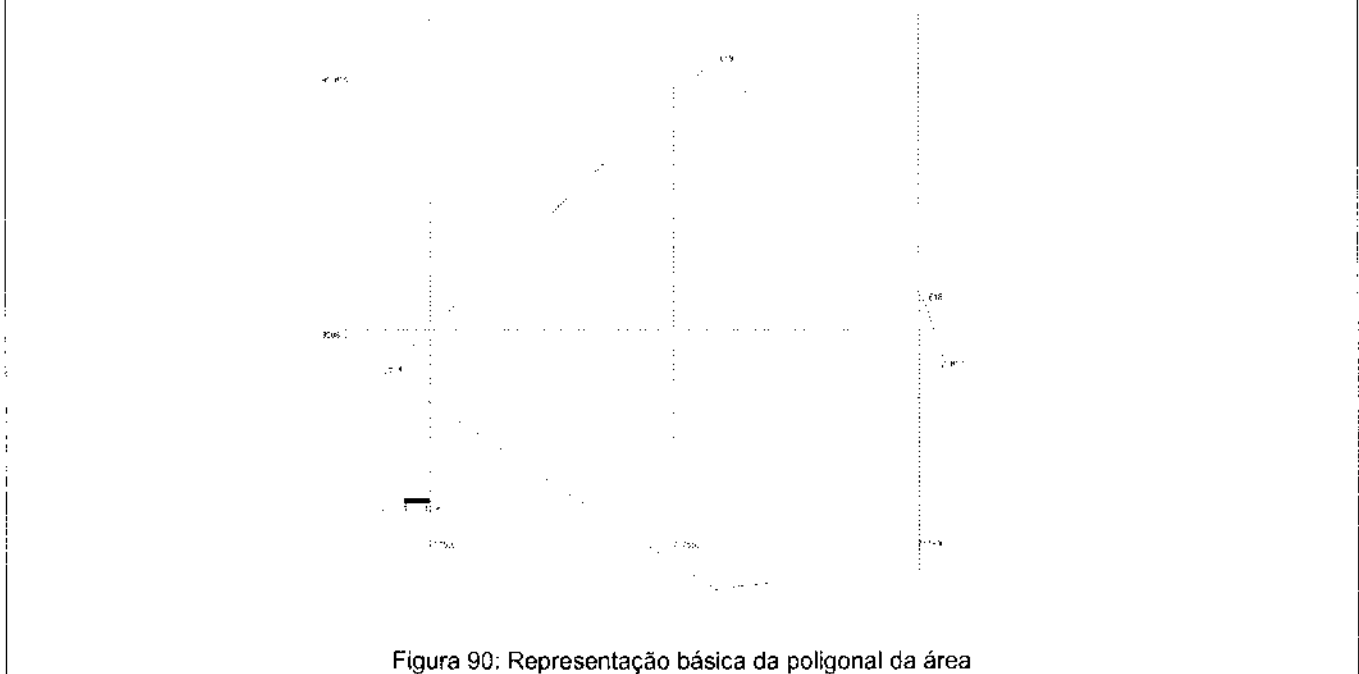


Figura 90: Representação básica da poligonal da área

Item AE 04

Coordenadas UTM: 20M 718770 / 9509119

ÁREA DE EMPRÉSTIMO

Tamanho da Área: 1,8764 hectare



Handwritten signature and initials.



1099
626/05
⊙

Fls. 4/1006
Proc. 61602
Rubrica

Figura 91: exploração de material realizada no local

Figura 92: visão geral da área



Figura 93: desmatamento recente da área

Figura 94: idem

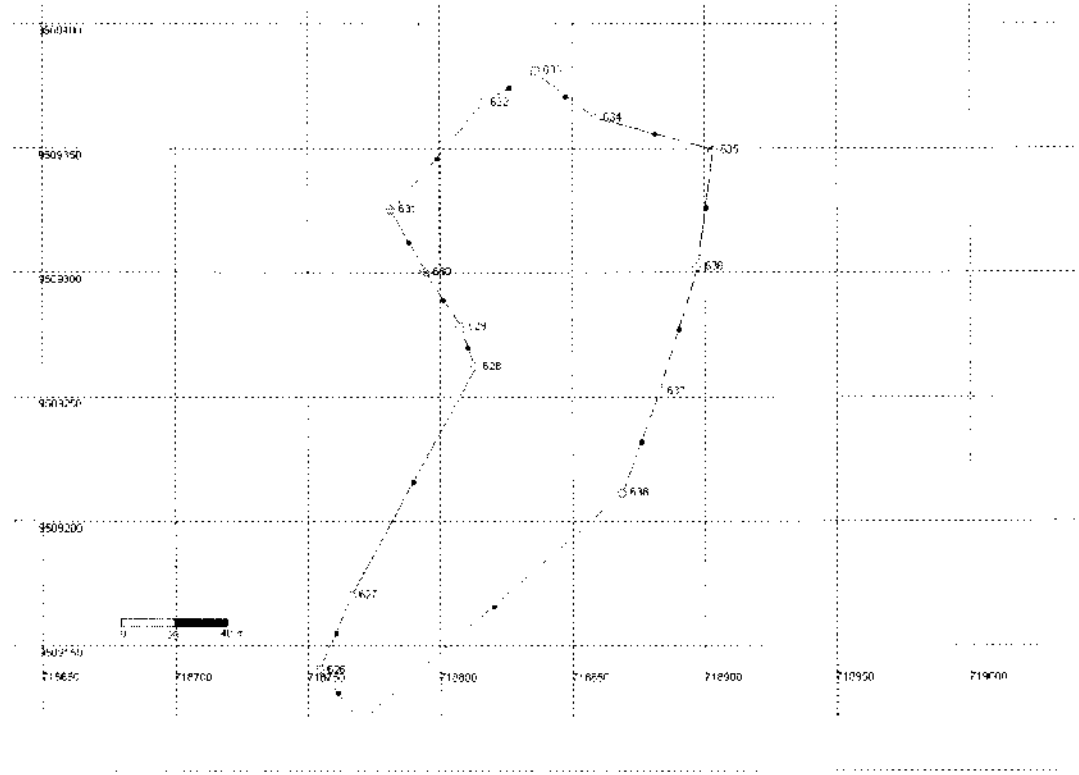


Figura 95: Representação básica da poligonal da área

Item AE 05	Coordenadas UTM: 20M 737353 / 9525125
ÁREA DE EMPRÉSTIMO	Tamanho da Área: a verificar

⊙
MAY



Fls. 1100
 Proc.: 6860/0
 Rubr.: *(circled)*

Fls. 1087
 Proc.: 6860/0
 Rubr.: *(circled)*



Figura 96: visão geral da área



Figura 97: não foi possível verificar se houve desmatamento da área



Figura 98: sinais de escavação recente



Figura 99: sinais de escavação recente

Não foi efetuado o levantamento da poligonal da área, devido à disponibilidade de tempo para a vistoria, mas em consulta posterior em imagens de satélite de 2002 (antes da aprovação do Projeto Executivo deste Segmento e portanto anteriormente às ações da Construtora Gautama), houve constatação da existência dessa Área de Empréstimo nas mesmas dimensões, caracterizando-a, assim, apenas como passivo ambiental da rodovia.

Item AE 06	Coordenadas UTM: 20M 737405 / 9525314
ÁREA DE EMPRÉSTIMO	Tamanho da Área: 1,0656 hectare
Figura 100: sinais de escavação recente	Figura 101: idem

(Handwritten signature and initials)



21



1101
 Proc. 6860/05
 Rubricas

CA 11080
 Fis. 6860/05
 Proc. 6860/05
 Rubrica

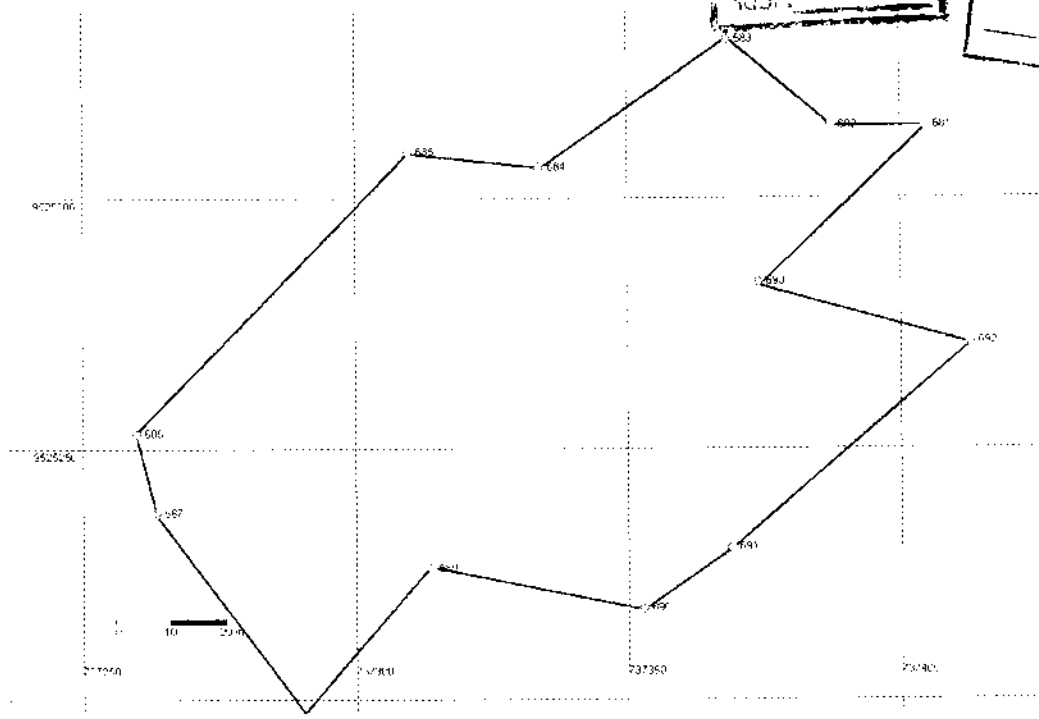




Figura 102: Representação básica da poligonal da área

Item AE 07	Coordenadas UTM: 20M 739951 / 9528908
ÁREA DE EMPRÉSTIMO	Tamanho da Área: 2,1582 hectares
	
Figura 103: visão geral da área	Figura 104: pequeno aterramento de vegetação

[Handwritten signature]
 MYP



1102
6860107

Fis. 1089
Proc. 6860107

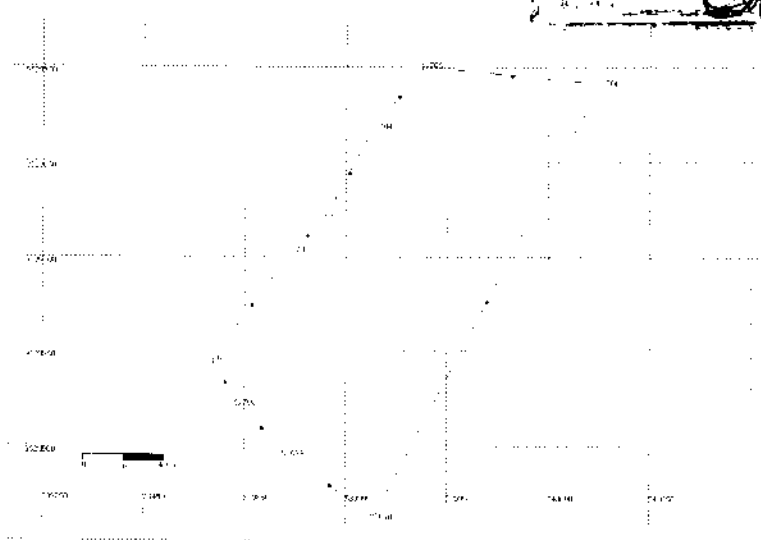


Figura 105: Representação básica da poligonal da área

Além dessas áreas de empréstimo, também verificou-se duas áreas onde houve a realização de ações relacionadas a desmatamentos na faixa de domínio, as quais demandavam autorizações específicas a serem emitidas pelo IBAMA. Tal supressão irregular de vegetação foi realizada posteriormente ao Relatório de Vistoria 026/2006/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, descumprindo o Termo de Embargo nº 440208-C.

As intervenções de supressão executadas sem as devidas autorizações do IBAMA são a seguir apresentadas:



Item DE 01	Coordenadas UTM: 20M 722274 / 9511950
DESMATAMENTO NA FAIXA DE DOMÍNIO	Tamanho da Área: 0,4233 hectare
	

Figura 106: supressão irregular de vegetação

Figura 107: idem

Handwritten signature and initials, possibly 'MYP'.



1103
(660)05
Rubr.: (D)

Fls. 4/1090
Proc. (660)05
Lafitea (D)

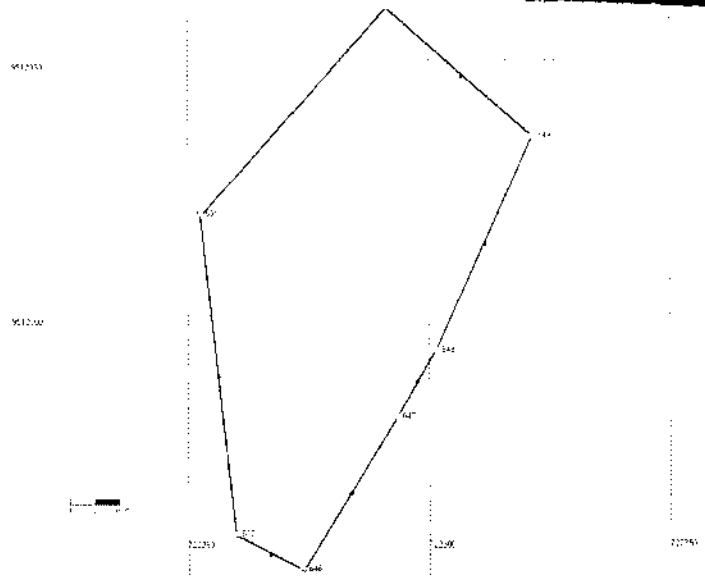




Figura 108: Representação básica da poligonal da área

Item DE 02	Coordenadas UTM: 20M 736315 / 9524446
DESMATAMENTO NA FAIXA DE DOMÍNIO	Tamanho da Área: 1,1225 hectare
	
Figura 109: supressão irregular de vegetação	Figura 110: idem

(D)
A
MGP.



Fls.: 1104
Proc.: 6860/05
TIDE: (1)

Fls.: 1109
Proc.: 6860/05
TIDE: (2)

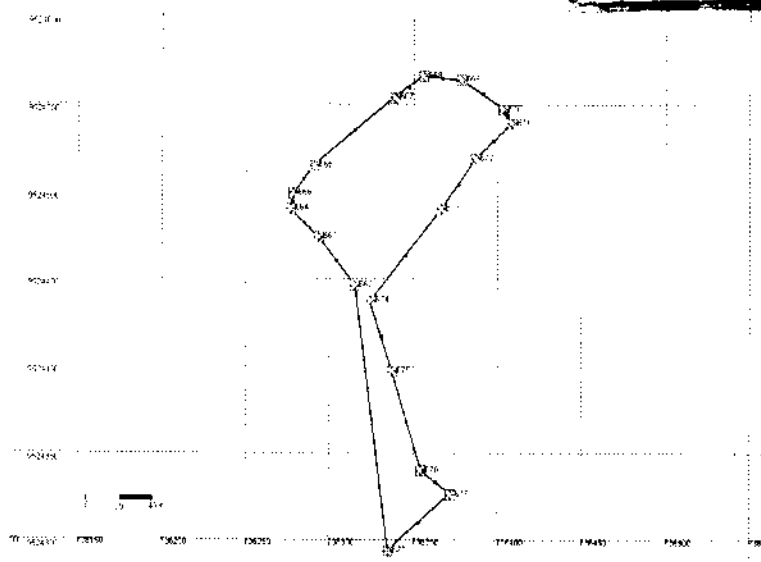


Figura 111: Representação básica da poligonal da área

Também foi contatada a execução de obras de construção de obras-de-arte posteriores ao Termo de Embargo nº 440206-C emitido em 2006, e relacionados a diversas substituições de antigos bueiros ármicos por outros bueiros de concreto. Tais intervenções configuram substituição ou troca de obras-de-arte realizada sem o licenciamento ambiental, pois segundo a Portaria Interministerial nº 273/2004, tais ações de troca de obras-de-arte dependem de autorização específica a ser dada pelo IBAMA.

Item BU 01	BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO	Coordenada UTM: 20M 742580 / 9535407
------------	------------------------------------	--------------------------------------

Sem Intervenção em Área de Preservação Permanente (bueiro construído como alternativa para escoamento de empocamento lateral à rodovia, devido ao entupimento de outro bueiro)



Figura 112: bueiro recentemente construído



Figura 113: o bueiro foi implantado para escoamento de um empocamento formado pela rodovia

(Handwritten signature)



10/10/10





Figura 114: canal construído para futuro escoamento da água

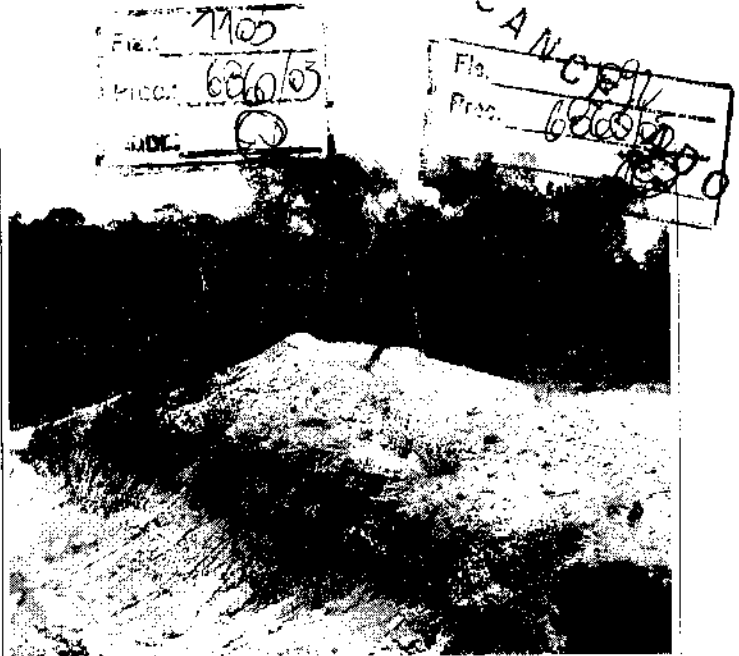


Figura 115: escavação e movimentação de solo

Item BU 02 | BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO | Coordenada UTM: 20M 714772 / 9506077

Intervenção estimada em Área de Preservação Permanente:

Lado direito: 10m (comprimento) X 20m (largura de 10m em cada margem) – 200 m2

Lado esquerdo: 10m (comprimento) X 20m (largura de 10m em cada margem) - 200m2

Total: 400 m2 (0,04 hectare)



Figura 116: bueiro recentemente trocado, com intervenção em área de preservação permanente.



Figura 117: lado esquerdo da rodovia

Item BU 03 | BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO | Coordenada UTM: 20M 715146 / 9506363

Intervenção estimada em Área de Preservação Permanente:

Lado direito: 10m (comprimento) X 20m (largura de 10m em cada margem) – 200 m2

Lado esquerdo: 10m (comprimento) X 20m (largura de 10m em cada margem) - 200m2

Total: 400 m2 (0,04 hectare)

Handwritten signature and initials: a circle with a cross, and 'MJA' below it.



Fla. CA 10/13
 Proc. 086005
 Rubrica



Figura 118: lado direito da rodovia, bueiro recentemente trocado



Figura 119: lado esquerdo da rodovia

Item BU 04 | BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO | Coordenada UTM: 20M 715803 / 9506851

Intervenção estimada em Área de Preservação Permanente:
 Lado direito: 10m (comprimento) X 20m (largura de 10m em cada margem) – 200 m2
 Lado esquerdo: 10m (comprimento) X 20m (largura de 10m em cada margem) - 200m2
 Total: 400 m2 (0,04 hectare)



Figura 120: bueiro recentemente trocado, com intervenção em área de preservação permanente.




Figura 121: lado direito da rodovia

Item BU 05 | BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO | Coordenada UTM: 20M 716180 / 9507134

Intervenção estimada em Área de Preservação Permanente:
 Lado direito: 10m (comprimento) X 20m (largura de 10m em cada margem) – 200 m2
 Lado esquerdo: 10m (comprimento) X 20m (largura de 10m em cada margem) - 200m2
 Total: 400 m2 (0,04 hectare)

Handwritten signature and initials



Fls.: 1107
Proc.: 686003
Rubr.: 

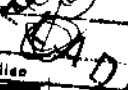
Fls. 4 N. 1094
Proc. 686003
Rubrica 



Figura 122: bueiro recentemente trocado.



Figura 123: lado direito da rodovia

Item BU 06 | BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO | Coordenada UTM: 20M 716729 / 9507558

Intervenção estimada em Área de Preservação Permanente:

Lado direito: 10m (comprimento) X 20m (largura de 10m em cada margem) – 200 m2

Lado esquerdo: 10m (comprimento) X 20m (largura de 10m em cada margem) - 200m2

Total: 400 m2 (0,04 hectare)



Figura 124: bueiro recentemente trocado, com intervenção em área de preservação permanente.



Figura 125: pequena supressão lateral ao bueiro


Item BU 07 | BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO | Coordenada UTM: 20M 717008 / 9507768

Intervenção estimada em Área de Preservação Permanente:

Lado direito: 10m (comprimento) X 30m (largura de 15m em cada margem) – 300 m2

Lado esquerdo: 10m (comprimento) X 30m (largura de 15m em cada margem) – 300 m2

Total: 600 m2 (0,06 hectare)


MJP.



Fis: 1108
Proc: 686005
Rubr: (circled symbol)

Fis: 411005
Proc: 686005
Rubr: (circled symbol)

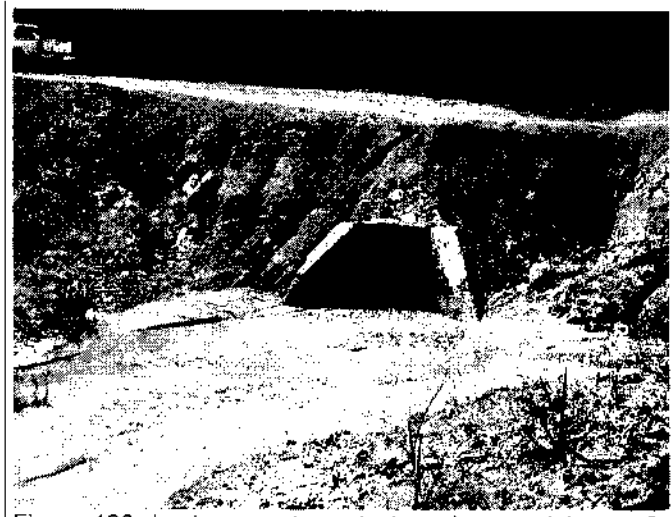


Figura 126: bueiro recentemente trocado, com intervenção em área de preservação permanente.



Figura 127: situação área de preservação permanente do lado esquerdo da rodovia

Item BU 08 | BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO | Coordenada UTM: 20M 717488 / 9508130

Intervenção estimada em Área de Preservação Permanente:
Lado direito: 15m (comprimento) X 30m (largura de 15m em cada margem) – 450 m2
Lado esquerdo: 15m (comprimento) X 30m (largura de 15m em cada margem) – 450 m2
Total: 900 m2 (0,090 hectare)



Figura 128: situação área de preservação permanente do lado esquerdo da rodovia



Figura 129: troca recente sem medidas de controle de erosão

Item BU 09 | BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO | Coordenada UTM: 20M 717855 / 9508389

Intervenção estimada em Área de Preservação Permanente:
Lado direito: 20m (comprimento) X 40m (largura de 20m em cada margem) – 800 m2
Lado esquerdo: 10m (comprimento) X 30m (largura de 15m em cada margem) - 300m2
Total: 1100 m2 (0,11 hectare)

70
mga



4



1109
 686065
 Fis. 090
 Proc. 00005
 Revis. 0
 Fabricar 0



Figura 130: bueiro recentemente trocado, sem quaisquer medidas de contenção de erosão. (lado esquerdo)



Figura 131: construção de desvio para troca de bueiro, causou alagamento à montante, bem como mortandade da vegetação (lado direito)

Item BU 10 | BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO | Coordenada UTM: 20M 718088 / 9508565

Intervenção estimada em Área de Preservação Permanente:
 Lado direito: 20m (comprimento) X 40m (largura de 20m em cada margem) – 800 m2
 Lado esquerdo: 10m (comprimento) X 20m (largura de 10m em cada margem) - 200m2
 Total: 1000 m2 (0,10 hectare)



Figura 132: bueiro recentemente trocado, com intervenção em área de preservação permanente. (lado esquerdo)



Figura 133: área de preservação permanente do lado direito da rodovia

Item BU 11 | BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO | Coordenada UTM: 20M 718269 / 9508704

Intervenção estimada em Área de Preservação Permanente:
 Lado direito: 20m (comprimento) X 40m (largura de 20m em cada margem) – 800 m2
 Lado esquerdo: 10m (comprimento) X 20m (largura de 10m em cada margem) - 200m2
 Total: 1000 m2 (0,10 hectare)

JM



Foto: 1110
 FICOD: 6800
 Rubr.: (circled)

Fis. 4 N 1097
 Prac. (circled)
 (circled)



Figura 134: bueiro recentemente trocado, com intervenção em área de preservação permanente.



Figura 135: lado direito da rodovia

Item BU 12 | BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO | Coordenada UTM: 20M 718470 / 9508855

Intervenção estimada em Área de Preservação Permanente:
 Lado direito: 10m (comprimento) X 20m (largura de 10m em cada margem) – 200 m2
 Lado esquerdo: 10m (comprimento) X 20m (largura de 10m em cada margem) – 200 m2
 Total: 400 m2 (0,04 hectare)



Figura 136: bueiro recentemente trocado, com intervenção em área de preservação permanente.



Figura 137: lado direito da rodovia

Item BU 13 | BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO | Coordenada UTM: 20M 718616 / 9508967

Intervenção estimada em Área de Preservação Permanente:
 Lado direito: 10m (comprimento) X 20m (largura de 10m em cada margem) – 200 m2
 Lado esquerdo: 10m (comprimento) X 20m (largura de 10m em cada margem) – 200 m2
 Total: 400 m2 (0,04 hectare)

(Handwritten signature and initials)



Fls.: 1111
Proc.: 68607

Fls.: 1090
Proc.: 68603



Figura 138: bueiro recentemente trocado, com intervenção em área de preservação permanente.



Figura 139: lado esquerdo da rodovia, e ausência de medidas de controle de erosão

Item BU 14 | BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO | Coordenada UTM: 20M 718859 / 9509173

Intervenção estimada em Área de Preservação Permanente:

Lado direito: 10m (comprimento) X 20m (largura de 10m em cada margem) – 200 m2

Lado esquerdo: 10m (comprimento) X 20m (largura de 10m em cada margem) – 200 m2

Total: 400 m2 (0,04 hectare)



Figura 140: lado esquerdo da rodovia



Figura 141: lado direito - bueiro recentemente trocado, com intervenção em área de preservação permanente.

Item BU 15 | BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO | Coordenada UTM: 20M 719020 / 9509272

Intervenção estimada em Área de Preservação Permanente:

Lado direito: 15m (comprimento) X 40m (largura de 20m em cada margem) – 600 m2

Lado esquerdo: 15m (comprimento) X 40m (largura de 20m em cada margem) - 600m2

Total: 1200 m2 (0,120 hectare)

Handwritten signature and initials.





Figura 142: bueiro recentemente trocado, com intervenção em área de preservação permanente.

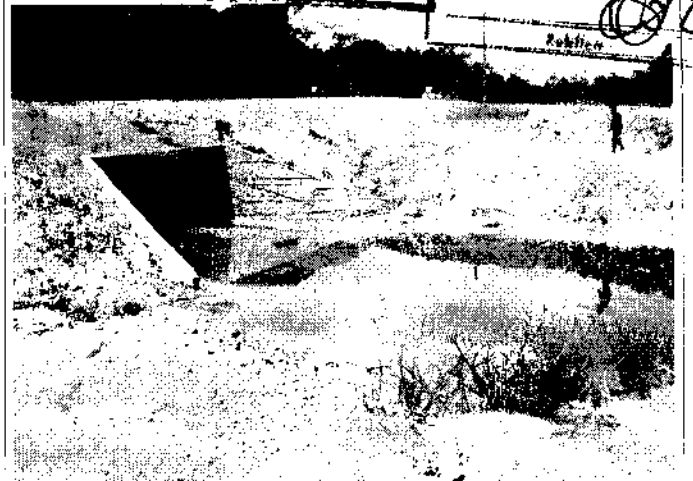


Figura 143: lado direito da rodovia

Item BU 16 | BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO | Coordenada UTM: 20M 719668 / 9509766

Intervenção estimada em Área de Preservação Permanente:

Lado direito: 10m (comprimento) X 20m (largura de 10m em cada margem) – 200 m²

Lado esquerdo: 10m (comprimento) X 20m (largura de 10m em cada margem) – 200 m²

Total: 400 m² (0,04 hectare)



Figura 144: bueiro recentemente trocado, com intervenção em área de preservação permanente.



Figura 145: lado esquerdo da rodovia, com entupimento parcial do bueiro

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme as constatações apresentadas neste documento durante a vistoria realizada, apresentamos as seguintes considerações e encaminhamentos aos SEGMENTOS A, B e C:

MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO		KM INICIAL	KM FINAL
SEGMENTO B	ENTRONCAMENTO BR-230(A) - INÍCIO TRAVESSIA RIO MADEIRA (PORTO VELHO)	655,7	877,4


Neste segmento as obras de restauração do pavimento e adequação do acostamento estão em andamento somente nos Lotes 02 e 01, sendo realizados respectivamente pela Construtora Castilho e pelo 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

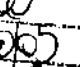
Encaminhamentos para este Segmento:

1 – Oficiar o DNIT para que este execute as seguintes ações:

A – Envio dos protocolos das licenças de forma que seja possível associar o objeto da licença emitida pelo Órgão Ambiental competente, com a sua localização, área ocupada



Fis.: 1113
 Proc.: 68606
 Rubr.: 

Fis. N. 1100
 Proc.: 68605


e descrição das coordenadas da poligonal da área de apoio; isto em conjunto com as licenças das áreas de apoio da Construtora Castilho – lote 2 –, bem como outras futuras áreas de apoio de outras empreiteiras;

B – Envio da documentação autorizativa do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral referente às jazidas de materiais necessárias para as obras neste Segmento;

C – Desenvolvimento dos Programas Ambientais imediatamente após a aprovação dos mesmo pelo IBAMA, principalmente quanto às ações de Gestão e Supervisão Ambiental nas obras da rodovia;

D – Logo após a formação das equipes de supervisão ambiental pelo DNIT, deverá ser realizada reunião com todas as empreiteiras para dar conhecimento às mesmas de todos os programas e medidas ambientais obrigatórios e definir critérios de acompanhamento das obras, em acordo com o cronogramas de execução dos programas e das vistorias do IBAMA ou demais instituições envolvidas no processo.

E - Requerer à empreiteira Construtora Castilho a retirada imediata das contenções que interromperam os dois cursos d'água, conforme constatado em vistoria;

F – oficiar DNIT e Construtora Castilho para esclarecer se as duas Áreas de Empréstimo, constatadas em campo (nas coordenadas de referência 20M 465022/ 9124811 e 20M 468810/ 9127879, e área total de 03,2607 hectares), estão abrangidas no escopo das licenças ambientais apresentadas pelo DNIT, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso negativo;

G – Solicitar ao DNIT quais as medidas a serem implantadas na área de tancagem do canteiro-de-obras da Construtora Castilho para evitar vazamentos (armazenamento de combustível e de material betuminoso), devido à ausência da instalação de caixas separadoras de água e óleo na área de armazenamento de combustível, e à falta da implantação de piso e muretas de contenção, e também caixas separadoras na área de armazenamento e carregamento de material betuminoso.

2 - Adotar as providências fiscalizatórias cabíveis quanto às duas intervenções em Área de Preservação Permanente sem autorização efetuadas pela Construtora Castilho, numa área total de 800 m2 ou 0,08 hectare (emissão de Auto de Infração específico), em desacordo com o Artigo 38 da Lei nº 9605/1998 e Artigo 25 do Decreto nº 3179/1999;

3 – Para este Segmento, o requerimento de licenciamento a ser apresentado pelo DNIT deverá abranger todas as pontes objeto de alargamento/duplicação ou substituição de pontes de madeira por pontes de concreto, com formação de processo de licenciamento conjunto e posterior envio de Termo de Referência.

MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO		KM INICIAL	KM FINAL
SEGMENTO A	MANAUS – TRAVESSIA DO RIO TUPUNÃ (OU TUPANA)	0,00	177,8

Tendo em vista que para este Segmento não estão previstas obras de restauração, deverá deverão ser desenvolvidos os Programas Ambientais imediatamente após a aprovação dos mesmo pelo IBAMA.

No entanto, vale destacar que a construção das pontes sobre o rio Castanho e rio Tupunã ou Tupana deverão ser objeto de processo de licenciamento específico, tão logo seja formalizado adequadamente o requerimento das mesmas pelo DNIT, com o envio de Termo de Referência para a realização do estudo ambiental. Este termo de referência agregará também a ponte proposta para o Igarapé Atu ou Atii (Segmento C) pela localização, proximidade e abrangência do diagnóstico ambiental, podendo ser agregadas novas pontes, caso previstas no Segmento C.

AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE (PAVIMENTAÇÃO/RECONSTRUÇÃO)		KM INICIAL	KM FINAL
SEGMENTO C	TRAVESSIA RIO TUPUNÃ (OU TUPANA) – FIM DAS OBRAS (TOTALIZANDO 72,2 KM)	177,8	250

Durante as vistorias realizadas em 2005 e 2006, a região de entorno da rodovia BR-319, neste SEGMENTO C apresentava paisagens eminentemente preservadas de Floresta Amazônica, com poucas áreas desmatadas esparsas na faixa de domínio, sendo que mesmo assim, de tamanhos diminutos e realizadas por posseiros para subsistência. No entanto, podemos observar que a situação de



conservação ambiental da região está mudando bruscamente com o avanço das obras de reconstrução e pavimentação da rodovia, pois constatou-se o desmatamento de áreas situadas na faixa de domínio da rodovia, principalmente no trecho já pavimentado de cerca de 25 km.

Quanto à situação das obras neste Segmento, tendo em vista a rescisão do contrato entre do DNIT com a Construtora GAUTAMA não foram constatadas obras na rodovia no momento da vistoria, sendo visualizado o abandono das obras e da maior parte das áreas embargadas. No entanto, destaca-se que mesmo onde a CONSTRUTORA GAUTAMA efetuou plantio de recuperação dessas áreas, essas medidas não tiveram quaisquer cuidados técnicos, e somente foram realizadas de forma paliativa

Atualmente a responsabilidade para continuidade das obras é do 6º Batalhão de Engenharia de Construção. Segundo informações prestadas pelo DNIT, as obras de reconstrução/pavimentação da rodovia BR-319 avançaram nas seguintes quilometragens de acordo com o tipo de intervenção:

- desmatamento / limpeza de área : Km 177,8 ao 250 (72,2 km de extensão);
- terraplanagem: Km 177,8 ao 227,8 (50 km de extensão);
- regularização do Sub-leito: Km 177,8 ao Km 212,9 (35,1 km de extensão);
- Instalação da Sub-base: Km 177,8 ao km 212,9 (35,1 km de extensão);
- Instalação da Base: Km 177,8 ao km 212,6 (34,8 km de extensão);
- Pavimentação com C.B.U.Q.: Km 177 ao 203,0 (25,2 km de extensão).

Mesmo que as obras estejam atualmente paralisadas, bem como as áreas embargadas em 2006 estejam abandonadas, em comparação com os dados do Relatório de Vistoria 026/2006/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, foi constatado que a CONSTRUTORA GAUTAMA procedeu a abertura de novas jazidas e áreas de empréstimo, a implantação de novas obras-de-arte (bueiros) sem a devida Autorização de Supressão de Vegetação do IBAMA, bem como realizou mais desmatamentos na faixa de domínio da rodovia sem a devida autorização ambiental.

Desta forma, a CONSTRUTORA GAUTAMA descumpriu os Termos de Embargo nº 440205-C, 440206-C e 440208-C instaurados por este IBAMA em 2006. Assim, foram levantados todos os locais sendo utilizados de forma irregular, relacionadas às novas áreas de empréstimo (jazidas de material), substituição de obras-de-arte (novos bueiros); bem como desmatamentos e ocupação e/ou intervenção em Áreas de Preservação Permanente.

Esses ilícitos ambientais são obras são listadas a seguir, com os respectivos infringências legais:

- Ausência de licenciamento ambiental nos seguintes itens e áreas, em desacordo com o Artigo 60 da Lei nº 9605/1998 e Artigo 44 do Decreto nº 3179/1999:

A - Abertura e utilização de jazidas e/ou Áreas de Empréstimo:

Itens deste Relatório	Localização – UTM 20M	Área (hectare)
AE 1 Área de empréstimo	710953 / 9503180	0,1099
AE 2 Área de empréstimo	712946 / 9504690	2,2578
AE 3 Área de empréstimo	717491 / 9508092	0,6359
AE 4 Área de empréstimo	718770 / 9509119	1,8764
AE 6 Área de empréstimo	737405 / 9525314	1,0656
AE 7 Área de empréstimo	739951 / 9528908	2,1582
TOTAL PARCIAL		8,1038

B – Substituição/Implantação de Obras-de-arte:

Tipo	Itens deste Relatório	Localização – UTM 20M
Bueiros de concreto	BU 01	742580 / 9535407
	BU 02	714772 / 9506077





1116
686065
Fis. 1103
Proc. 686065

- Deverá ser emitido Auto de Infração em desfavor da Construtora GAUTAMA quanto a ocupação/intervenção irregular em Áreas de Preservação Permanente, e descumprimento do Termo de Embargo nº 440208-C/IBAMA.

- Desmatamento de área florestal, objeto de especial preservação, nos seguintes itens e áreas (hectare), em desacordo com o Artigo 50 da Lei nº 9605/1998 e Artigo 37 do Decreto nº 3179/1999:


Itens deste Relatório	Localização UTM 20M	Área de desmatamento (hectare)
DE 1	722274 / 9511950	0,4233
DE 2	736315 / 9524446	1,1225
TOTAL		1,5458


Encaminhamentos:

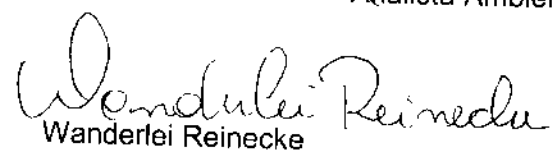
- Deverá ser emitido Auto de Infração em desfavor da Construtora GAUTAMA quanto ao desmatamento ocorrido nessas áreas, e descumprimento do Termo de Embargo nº 440208-C/IBAMA.

Quanto a outros encaminhamentos a serem dados neste Segmento C, são a seguir apresentados:

- Oficiar o DNIT para verificar a adequação e eficácia do sistema de drenagem já instalado pela Construtora GAUTAMA (bueiros subdimensionados ou entupidos; e corridas d'água e dissipadores de energia gerando processos erosivos), solicitando a reavaliação das estruturas de drenagem neste Segmento;
- Requerer ao DNIT a análise quanto à possibilidade de construção de pontes ao invés da construção de bueiros de concreto nas travessias do seguintes igarapés: Igarapé 1 – UTM 20M 692620 /9485589 e Igarapé 2 – UTM 20M 697773/ 9491783, tendo em vista que tais medidas beneficiam não só a manutenção da trafegabilidade da rodovia (visto que os bueiros ármicos, apesar de seus diâmetros, não suportaram a intensidade da vazão desses igarapés), como também a possibilita o uso das pontes como passagens de fauna.

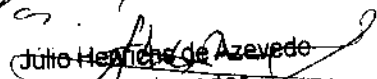

Geza de Faria Arbocz
Técnico Especializado

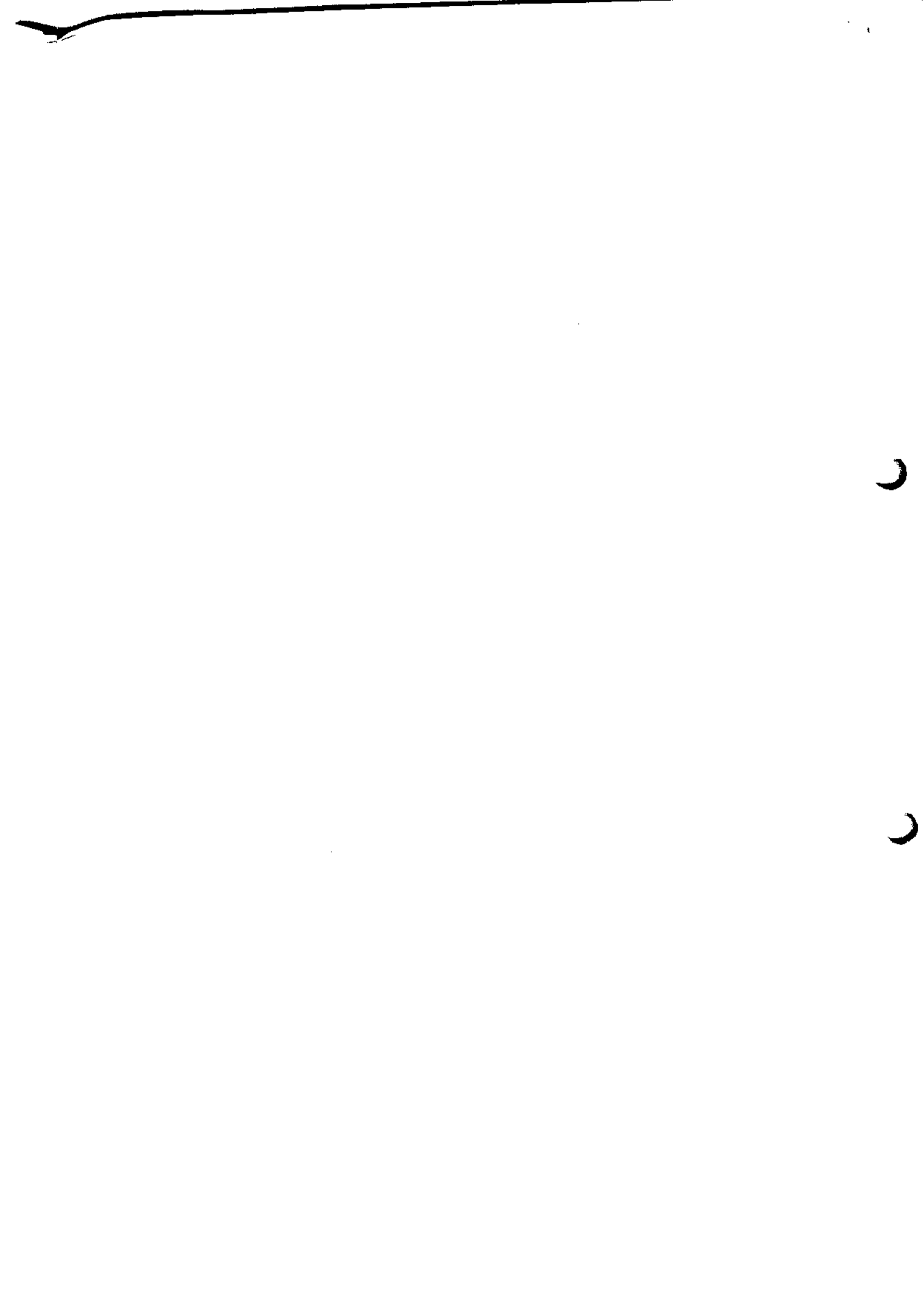

Mariana Graciosa Pereira
Analista Ambiental


Wanderlei Reinecke
Analista Ambiental

*Cliente em 06.11.2007,
solicito:*

- Encaminhamento de cópia deste relatório ao DNIT
- Encaminhamento de cópia ao CBTO, via memorando.
- Avaliação das irregularidades apontadas com vista a pontes para as irregularidades apontadas.


Julio Henrique de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA





1117
F. 0360
Rubr.:
F. 4 1104
Proc. 0000
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCFN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: http://www.ibama.gov.br

Ofício nº 405 /2007 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 08 de novembro de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
Márcio Rinaldo Guinassi
Escritório de Porto Velho/RO
Construtora Castilho S.A.
Avenida Campos Sales, 2591
CEP 78900-700 Porto Velho/RO
Tel/fax: (69) 3229-0088

Assunto: obras de restauração na rodovia BR-319 (Lote 02)

Prezado Senhor,

1. Reporto-me às obras de restauração na rodovia BR-319 (Lote 02), e venho informar que em vistoria recente no local, com participação de técnicos da DILIC/IBAMA e DNIT foram encontradas irregularidades ambientais, especificamente quanto à ocupação irregular de Áreas de Preservação Permanente (Lei 4771/1965 - Código Florestal) sem a devida Autorização de Supressão de Vegetação emitida por esta DILIC/IBAMA, bem como instalação de contenções para implantação de bueiros, conforme o anexo Relatório de Vistoria 050/07/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.
2. Desta forma, devido a este ilícito ambiental, infringindo o contido no artigo 25 do Decreto Federal 3179/99, encaminho à essa empresa o seguinte documento:
 - **Auto de Infração nº 527107 - D:** pela ocupação irregular de Área de Preservação Permanente, num total de 800m², nas coordenadas geográficas UTM 20 M 463752/9123758 e UTM 469260/9128234;
3. Além disso, tendo em vista a constatação da exploração de áreas de empréstimo ou jazidas na faixa de domínio da rodovia por essa empresa, sem o devido envio das Licenças Ambientais a esta DILIC/IBAMA, foi emitida a seguinte Notificação, a qual deverá ser atendida no prazo de 30 dias do seu recebimento:
 - **Notificação 511471-B:** para que essa empresa apresente as Licenças Ambientais das áreas de empréstimo / jazidas localizadas nas coordenadas geográficas UTM 20M 465022/9124811 e 20M 468810/9127879, bem como informe o tamanho das áreas exploradas (hectares) e as coordenadas de duas poligonais.
4. Informo ainda que o recente Termo de Acordo e Compromisso entre IBAMA e DNIT para a realização das obras de restauração da rodovia BR-319, coloca como obrigatoriedade a aquisição pelo DNIT de Autorização de Supressão de Vegetação anteriormente a quaisquer intervenções de desmatamento na faixa de domínio da rodovia ou ocupação de Áreas de Preservação Permanente para a instalação de bueiros e pontes.
5. Assim, como ainda não foi emitida qualquer Autorização de Supressão de Vegetação ao DNIT para esse Lote 02 da rodovia, comunico que estas intervenções não poderão ser realizadas até a devida emissão desse documento.

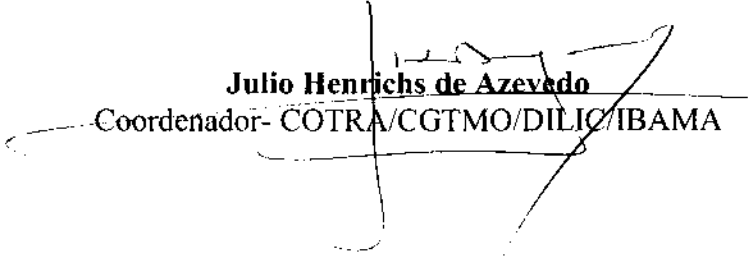


Fls.: 1118
Proc.: 6860/0
Subs.: ④

CAMA05
Fls.: 6860/0
Proc.: 6860/0
Subs.: ④

6. Quanto à construção de contenções que interromperam os dois cursos d'água para implantação de bueiros nesse Lote, objeto do Auto de Infração acima, requiro à Vossa Senhoria para que proceda a retirada imediata destas contenções e proceda os trabalhos de recuperação dessas áreas, enviando o relatório dessas ações, com registro fotográfico.
7. Ressalto ainda a possibilidade de emissão de outras sanções administrativas em caso de inadequação ou descumprimento dos documentos acima apresentados.

Atenciosamente,


Julio Henrichs de Azevedo
Coordenador- COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA



TÍTULO DE INFRAÇÃO

MULTA

ADVERTÊNCIA

SÉRIE: D

02 - CÓDIGO DA INFRAÇÃO
 92-779-503/0001-25

03 - CÓDIGO DA UNIDADE DE INFRAÇÃO
 241201-2

Fla.: 1119
 Proc.: 68606
 Rubr.: 0

04 - ENDEREÇO

AVENIDA CAMPOS SALES Nº 2591

05 - BAIRRO OU DISTRITO

PORTO VELHO

UF: RO

CEP: 78900-700

13 - DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
 POR DESTRUIR OU OCUPAR IREGULARMENTE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, NUM TOTAL DE 800 m² (008 HECTARE), NAS COORDENADAS UTM 463 752/9123 758 E UTM 169260/9128 234 (ZONA 20M) COM REALIZAÇÃO DE ATERRAMENTO, NAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA BR-319 (LOTE 02)

14 - ANO	15 - MÊS	16 - DIA	17 - ANO	18 - MÊS	19 - DIA	20 - ANO	21 - MÊS	22 - DIA
70	-	30	-	25	-	2	II	2

23 - LEI FEDERAL 9605/98
 24 - DECRETO FEDERAL 3179/99
 25 - LEI FEDERAL 4731/65
 26 - RESOLUÇÃO COVAMA 303/02

17 - CÓDIGO DA UNIDADE DE INFRAÇÃO
 241201-2

18 - HORA DA AUTUAÇÃO

10:00

19 - LOCAL DA INFRAÇÃO

BR-319

20 - DATA DE VENCIMENTO

28/11/2007

21 - LOCAL DA INFRAÇÃO

BR-319

22 - MUNICÍPIO

HUMAITA

23 - VALORES

40.000,00

24 - DATA DA AUTUAÇÃO

08/11/2007

25 - ASSINATURA E FUNDAMENTO

1364630

27 - ASSINATURA DO FUNDAO
 EMITIDO POR CORRESPONDÊNCIA Wladimir P. R. Mendes



Proc: 1107
 Proc: 686008
 Rubric: 0

Proc: 1120
 Proc: 686008
 Rubric: 0



Ministério do Meio Ambiente - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Diretoria de Proteção Ambiental - DIPA

NOTIFICAÇÃO

SERIE B
511471

21	NOT FIQUE INEFERVADE	HORA	DIA	ANO	ME	02	03	04	05
10:00	08	2007	11						

06, NOME COMPLETO: **CONSTRUTORA CASTILHO S.A** Nº 2591

07 ENDEREÇO: **AV. CAMPOS SALES**

08 BAIRRO OU DISTRITO: **PURTO VELHO** 1340-700 RO

12. OFENSÃO DA OCORRÊNCIA:

APRESENTAR AS LICENÇAS AMBIENTAIS DAS ÁREAS DE EMPRES-
 TIMO OU JAZIDAS LOCALIZADAS NAS COORDENADAS GEográficas
 UTM 30M UG5022/912481 E 30M UG8010/9123879 NO LOTE DE DA
 RODAVIA BR 319 BEM COMO INFORMAR AS TABELAS DE AS ÁREAS LEM
 HECTARES E AS COORDENADAS DE TABELAS

09 NOTIFICADO DEVERÁ COMPARECER AO IBAMA NO ENDEREÇO ADUADO NO PRAZO DE
 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DESTA NOTIFICAÇÃO PARA
 PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE OS FATOS DESCRITOS, ATMA, O NÃO
 COMPARECIMENTO PODERÁ CONSTITUIR CRIME EM DESOBEDECIMENTO AO ARTIGO
 336 DO CÓDIGO PENAL.

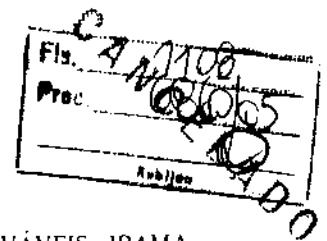
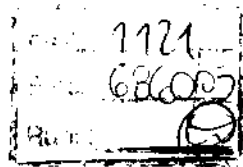
17 PESSOA RESPONSÁVEL: **CAROLINA FERREIRA NAZARETE**

18 ENDEREÇO DE APRESENTAÇÃO: **RODOVIA BR 319**

19 ENDEREÇO: **ENVIADO POR CORRESPONDÊNCIA**

SAIRMO DISTRITO: **Wanderlei Pivetecke**
 Avenida Pivetecke, 111
 Bairro: Pivetecke, 111
 CEP: 73560-000
 MAB: 135600





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 44 / 2007 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 08 de novembro de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
Bolivar Saback
Diretor Operacional
CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA
SRTV Sul, Quadra 701, Bloco K, Sala 603, Asa Sul
70000-000 Brasília - DF
Pabx: (61) 3321.9101 / Fax: (61) 3321.8575

Assunto: obras na rodovia BR-319/AM

Senhor Diretor,

1. Reporto-me às obras na rodovia BR-319, entre os Km's 166 e 370, e venho informar que em vistoria recente no local, com participação de técnicos da DILIC/IBAMA e DNIT foram encontradas diversas irregularidades ambientais posteriores aos Autos de Infração e Termos de Embargo emitidos no ano de 2006 por este Instituto, conforme o anexo Relatório de Vistoria 050/07/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.
2. Em decorrência da constatação dessas irregularidades frente à Legislação Ambiental, venho encaminhar em anexo os seguintes Autos de Infração:
 - **Auto de Infração nº 527108 - D:** pela construção de diversas obras (16 bueiros de concreto) sem o licenciamento ou autorização ambiental do IBAMA, e descumprindo o Termo de Embargo nº 440206-C/IBAMA ;
 - **Auto de Infração nº 527109-D:** pela ocupação irregular de Área de Preservação Permanente, num total de 9400m2, nas obras de instalação de 16 bueiros de concreto sem a devida autorização do IBAMA e descumprindo o Termo de Embargo nº 440206-C/IBAMA ;
 - **Auto de Infração nº 527110-D:** pelo desmatamento de 1,5458 hectare de Floresta Amazônica sem a devida autorização do IBAMA, e descumprimento do Termo de Embargo nº 440208-C/IBAMA.
 - **Auto de Infração nº 527111 - D:** pela construção de diversas obras (06 áreas de empréstimo ou jazidas) sem o licenciamento ou autorização ambiental do Órgão Ambiental competente, e descumprindo o Termo de Embargo nº 440205-C/IBAMA.

Atenciosamente,

Julio Henriks de Azevedo
Coordenador-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

3

4

SÉRIE D

ADVERTÊNCIA

MULTA

AUTO DE INFRAÇÃO

01. CÓDIGO DA ATIVIDADE AUTUADA

02. IDENTIFICADOR

03. MUNICÍPIO

04. NOME DO AUTUADO

CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA

05. NATURALIDADE

06. C. IDENT. DO SIGELO/OUTRO PROCESSO

07. ES. COM.

08. ENDEREÇO

TRAVESSA BARCELONA Nº 040 - QUADRA J

09. BAIRRO OU DISTRITO

10. MUNICÍPIO (CIDADE)

11. UF

12. CEP

13. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

MANAUS

AM

69057-078

14. DESCR. DA INFRAÇÃO
POR CONSTRUIR OU INSTALAR OBRAS RUIDOSAMENTE RUIDOSAS REFERENTES A 16 BUEIROS DE CONCRETO DE DIVERSOS TIPOS, EM SUBSTITUIÇÃO AS OBRAS DE ARTE ANTERIORES, SEM A DEVIDA LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE (IBAMA) ENTRE OS KMS 1778 E 250 DA RODOVIA BR-319/AM, CONFORME RELATORIO DE VISTORIA 050/07/CO-TRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.

15. Nº DA LEI FEDERAL

16. Nº DO DECRETO FEDERAL

17. Nº DA LICENÇA

18. Nº DA AUTUAÇÃO

19. Nº DA INFRAÇÃO

20. Nº DA AUTUAÇÃO

21. Nº DA INFRAÇÃO

22. Nº DA AUTUAÇÃO

23. Nº DA INFRAÇÃO

24. Nº DA AUTUAÇÃO

70 - 44 - 20 - 20 - 50 - PUNICO
LEI FEDERAL 9605/98 DECRETO FEDERAL 3179/99 PORTARIA INTERMINISTERIAL 273/2004

URBS

01. NOME DO AUTUADO E ENDEREÇO DA UNIDADE AUTUADA

02. NOME DO AUTUADO E ENDEREÇO DA UNIDADE AUTUADA

03. NOME DO AUTUADO E ENDEREÇO DA UNIDADE AUTUADA

04. NOME DO AUTUADO E ENDEREÇO DA UNIDADE AUTUADA

05. NOME DO AUTUADO E ENDEREÇO DA UNIDADE AUTUADA

06. NOME DO AUTUADO E ENDEREÇO DA UNIDADE AUTUADA

07. NOME DO AUTUADO E ENDEREÇO DA UNIDADE AUTUADA

08. NOME DO AUTUADO E ENDEREÇO DA UNIDADE AUTUADA

09. NOME DO AUTUADO E ENDEREÇO DA UNIDADE AUTUADA

10. NOME DO AUTUADO E ENDEREÇO DA UNIDADE AUTUADA

606001

240.000,00

RODOVIA BR 319

606001

22. INSCRIÇÃO

240.000,00

AM

25. DATA DE VENCIMENTO

28/11/2007

26. MATRÍCULA DO AUTUANTE

136460

27. ASSINATURA DO AUTUADO

28. ASS. NATURAL DO AUTUADO

29. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

30. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

31. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

32. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

33. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

34. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

35. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

36. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

37. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

38. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

39. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

40. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

41. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

42. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

43. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

44. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

45. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

46. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

47. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

48. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

49. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

50. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

51. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

52. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

53. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

54. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

55. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

56. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

57. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

58. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

59. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

60. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

61. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

62. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

63. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

64. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

65. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

66. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

67. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

68. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

69. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

70. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

71. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

72. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

73. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

74. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

75. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

76. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

77. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

78. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

79. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

80. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

81. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

82. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

83. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

84. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

85. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

86. ASS. NATURAL DO AUTUANTE

CA Nº 009
Fls. 686/05
Proc. 686/05
Reclamação

Fol: 7122
Proc: 686/05
Rubr: 0

ENVIADO POR CORRESPONDÊNCIA
10/11/2007
Remetido por: [illegible]





Min. do Meio Ambiente - MMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

527109

AUTO DE INFRAÇÃO

MULTA

ADVERTÊNCIA

SÉRIE D

01 TIPO DE AÇÃO ADMINISTRATIVA

02 CRIANÇA

00725347/0007-97

03 ENDEREÇO

CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA

04 ENDEREÇO

05 C. IDENT. TITULO, EITOR, C. PROFISS.

06 ENDEREÇO

TRAVESSA BARCELONA Nº 010 - QUADRA 1

09 BAIRRO/DISTRITO

ADRIANO POLS

10 MUNICÍPIO (IDADE)

MANAUS

11 UF

AM

12 CEP

69057-070

13 DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

POR DESTRUIR E/OU OCUPAR IRREGULARMENTE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, NUM TOTAL DE 9400 M2 (0,94 HECTARE) NAS OBRAS DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE 16 BUEIROS DE CONCRETO NA RODOVIA BR 319/AM SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE (IBAMA) CONFORME RELATÓRIO DE VISITÓRIA 050/07/CO TRAC/CGTMO/DILIC/IBAMA

14 ART

70

15 ART

38

16 ART

25

17 ART

2º

18 ART

2º

19 ART

3º

20 ART

-

21 ART

-

22 ART

-

23 ART

-

24 ART

-

25 DATA DA ATUALIZAÇÃO

10/00

26 LOCAL DA INFRAÇÃO

RODOVIA BR 319

27 MUNICÍPIO

CAREIRO, BERURI E BORBA

28 VALORES

452001

29 VALORES

40.000,00

30 DATA DA ATUALIZAÇÃO

08/11/2007

31 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

32 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

33 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

34 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

35 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

36 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

37 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

38 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

39 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

40 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

41 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

42 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

43 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

44 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

45 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

46 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

47 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

48 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

49 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

50 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

51 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

52 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

53 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

54 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

55 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

56 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

57 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

58 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

59 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

60 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

61 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

62 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

63 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

64 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

65 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

66 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

67 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

68 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

69 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

70 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

71 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

72 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

73 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

74 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

75 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

76 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

77 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

78 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

79 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

80 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

81 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

82 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

83 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

84 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

85 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

86 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

87 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

88 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

89 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

90 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

91 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

92 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

93 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

94 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

95 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

96 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

97 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

98 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

99 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

100 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

101 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

102 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

103 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

104 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

105 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

106 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

107 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

108 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

109 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

110 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

111 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

112 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

113 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

114 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

115 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

116 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

117 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

118 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

119 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

120 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

121 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

122 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

123 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

124 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

125 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

126 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

127 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

128 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

129 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

130 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

131 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

132 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

133 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

134 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

135 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

136 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

137 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

138 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

139 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

140 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

141 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

142 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

143 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

144 DATA DE ATRIBUIÇÃO

28/11/2007

145 DATA DE ATRIBUIÇÃO



AUTO DE INFRAÇÃO

MULTA

ADVERTÊNCIA

SÉRIE D

01 - CÓDIGO DA CATEGORIA DA INFRAÇÃO

007 25 347 / 0007 -97

02 - NOME DO AUTUADO

CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA

03 - DATA DA INFRAÇÃO

EST. CIVIL

08 - ENDEREÇO

TRAVESSA BARCELONA Nº 10 QUADRA J

09 - BARRIO OU DISTRITO

ADRIANO ROLLS

12 - DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

11 - MUNICÍPIO OCORRÊNCIA
MANAUS AM

POR DESTRUIR/DESMATAR ÁREA DE 01,5458 HECTARE DE FLORESTA AMAZÔNICA, OBJETO DE ESPECIAL PRESERVAÇÃO NAS COORDENADAS UTM ZOM 722274/951950 E ZOM 736315/952444 AO LONGO DA RODOVIA BR 319/AM SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE (IBAMA), CONFORME O RELATÓRIO DE VISTORIA 050/2007/COTRA/CGTMO/DLIC/IBAMA

14 - ANO DA INFRAÇÃO

15 - ANO DA MULTA

16 - ANO DA CANCELAMENTO

17 - ANO DA CANCELAMENTO

18 - ANO DA CANCELAMENTO

19 - ANO DA CANCELAMENTO

DA 03

LEI FEDERAL 9605/96 DECRETO FEDERAL 3179/94 CONSTITUIÇÃO FEDERAL

20 -

21 - NOME DO AUTUADO

22 - NOME DO AUTUADO

23 - NOME DO AUTUADO

24 - NOME DO AUTUADO

25 - NOME DO AUTUADO

26 - NOME DO AUTUADO

27 - NOME DO AUTUADO

28 - NOME DO AUTUADO

29 - NOME DO AUTUADO

30 - NOME DO AUTUADO

31 - NOME DO AUTUADO

32 - NOME DO AUTUADO

33 - NOME DO AUTUADO

34 - NOME DO AUTUADO

35 - NOME DO AUTUADO

36 - NOME DO AUTUADO

37 - NOME DO AUTUADO

38 - NOME DO AUTUADO

39 - NOME DO AUTUADO

40 - NOME DO AUTUADO

Fls: 1174
Proc: 6860/03

Fls: 47117
Proc: 6860/03
Rebilia

ENVIADO POR CORRESPONDÊNCIA A Ombudsman Ricardo Cotrucci

08/11/2007
28/11/2007
2.318,70
1364,670

RODOVIA BR 319
CAREIRO, BERURI E BURBA AM

741201-2
468001
2.318,70

10:00
28/11/2007
1364,670

08/11/2007
28/11/2007
1364,670

08/11/2007
28/11/2007
1364,670

08/11/2007
28/11/2007
1364,670

08/11/2007
28/11/2007
1364,670

08/11/2007
28/11/2007
1364,670

08/11/2007
28/11/2007
1364,670

08/11/2007
28/11/2007
1364,670

08/11/2007
28/11/2007
1364,670

08/11/2007
28/11/2007
1364,670

08/11/2007
28/11/2007
1364,670

08/11/2007
28/11/2007
1364,670

08/11/2007
28/11/2007
1364,670



